

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 39

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE FEVEREIRO DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha—Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente—Instruções para os concursos da Secretaria da Marinha—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Instruções por que se devem reger os engenheiros que tem de receber e dirigir as Estradas de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, do Paraná e D. Thereza Christina—Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

Rendas Publicas—Rendimentos da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes e da Alfandega do Rio de Janeiro.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

O sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Francisco da Paula Coelho Sobrinho, para exercer o cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Estado do Pará;

O capitão-tenente Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, para exercer o cargo de imediato do cruzador *Republica*, e o official de igual patente Antonio Julio de Oliveira Sampaio, para commandar o navio escola *Guararapes*;

O capitão-tenente Pedro Paulo de Oliveira Santos, para exercer o cargo de 2º commandante do corpo de marinheiros nacionaes.

Foi exonerado o capitão-tenente Alfredo Pinto de Vasconcellos do cargo de commandante do navio escola *Guararapes* e nomeado para exercer o de immediato do vapor *Andrada*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 12 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1903.

Circular—Confirmando o telegramma da presente data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Ministerio a meu cargo resolveu mandar adiar todos os concursos a que se tiver de proceder nesse estabelecimento, ficando sem effeito as inscrições de candidatos já effectuadas.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. —

Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia—Indontica aos directores das Faculdades de Direito de S. Paulo, do Recife e da Escola de Minas.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 240\$, conta de assignatura annual de um aparelho telephonic;

De 434\$515, contas de um semestre de taxa de esgoto de proprios nacionaes a cargo do corpo de bombeiros;

De 162\$902, folha de janeiro do pessoal que serviu em substituição de outros na Bibliotheca Nacional;

De 50\$, quebras de janeiro devidas ao escriptivo do Externato do Gymnasio Nacional;

De 70\$, conta de dezembro de trabalhos realizados para a Directoria Geral de Saude Publica;

De 12\$, conta de publicações feitas em dezembro para esta Secretaria do Estado;

De 20\$, conta de publicações feitas em janeiro para este ministerio;

De 331\$966, conta de gaz consumido no 4º trimestre de 1902 e fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

De 291\$870, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica.

Expediente de 13 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a Eduardo Vantier a exoneração, que pediu, do lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal na sede da secção de S. Paulo.

—Recomendou-se ao juiz federal na secção de Matto Grosso que informe, com brevidade, qual o motivo porque, achando-se o respectivo juizo, em 1902, funcionando em predio particular pago pelo Estado, solicita presentemente o credito de 1:80\$ para satisfazer os alugueis correspondentes aquelle anno.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos hespanhoes Francisco Moreno Payal e Gregorio Ruis Gonçalves, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

—Foi prorogada, por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença de igual tempo que, por portaria de 12 de novembro ultimo, foi concedida ao 2º official da Secretaria de Estado A gosto Cesar Pereira da Cunha, para tratar da saude.

Foi exonerado o Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa do lugar de assistente da cadeira de clinica pidiatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e nomeado para esse lugar o Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, de conformidade com o art. 35 do regulamento approvado pela decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram designad s para exercer as funções de internos da 1ª cadeira de clinica médica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos Abel Noronha Gomes da Silva e Aristoteles Dutra de Carvalho.

—Remetteam-se ao presidente da Camara Municipal do Rio Branco, Estado de Minas Geraes, conforma solicitação por officio de 6 do corrente mez, 2.000 titulos para eleitores federaes.

—Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda:

Para que sejam restituídas á Associação Mantenedora do Instituto Nacional de Humanidades 50 apolices da divida publica averbadas em seu nome na Caixa de Amortização com a clausula de inalienabilidade;

Para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega dessa Capital, 28 volumes contendo material destinado aos gabinetes e laboratorios da Escola de Minas.

Do Ministerio da Industria, para que es es mesmos volumes sejam transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil até a estação de Ouro Preto.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para que se sirva tomar o assumpto na consideração que merecer, cópia do officio de 7 do mez corrente, no qual o presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro solicita providencias affim de continuar a ser publicada, gratuitamente, na Imprensa Nacional, a *Revista Trimestral* do mesmo instituto.

Requerimentos despachados

Cesar Lacorda de Vergueiro, pedindo autorização para inscrever-se a exame de physica em S. Paulo.—Inferido.

Francisco Antonio de Almeida Junior.—Inferido. Os documentos na) foram apresentados pelo petecionario, mas sim por seu pae o Dr. Francisco Antonio de Almeida, com o requerimento de 25 de abril de 1902.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1903.

Em officio de hoje datado, consultaes como deveis proceder no caso de serem exhibidos, perante a mesa que terais de presidir, titulos eleitoraes com assignatura de chancellia, porquanto, segundo o aviso que vos dirigi em data de 11 do corrente mez, taes titulos devem ser recusados pelos fundamentos constantes desse acto, ao passo que, no aviso endereçado no dia seguinte ao Dr. Gil Diniz Goulart, presidente da mesa eleitoral da 11ª secção do districto do Espirito Santo, é aconselhada a providencia de tomar em separado os votos dos portadores dos titulos em questão e apprehender estes, para serem enviados ao poder competente, por intermedio da junta apuradora.

A expedição do segundo aviso, que evidentemente modifica o primeiro, sem reconhecer, entretanto, a legalidade dos titulos chancellados, dependeu de informação que o presidente da mesa da 11ª secção do districto do Espirito Santo trouxe ao conhecimento do Ministerio a meu cargo, depois do vosso officio.

Na alludida informação se declarou que mais de 35.000 titulos dos primitivos eleitores do actual regimen não tem assignatura autographa da competente autoridade municipal e ponderou-se que a sua recusa importaria em privar do direito de voto, até nova qualificação, a mais de metade do electorado do Districto Federal.

Reconheci a existencia de extraordinario numero de titulos com a assignatura de chancellia, e sem o impossivel distinguir, por occasião da votação, os que foram passados aliás sem o requisito essencial da assignatura autographa a eleitores legalmente alistados, daquelles que abusivamente passam ter sido expedidos, impunha-se a necessidade de adoptar alvitro que não prejudicasse o exercicio do direito do voto, por parte dos cidadãos que possuem titulos com irregularidade, pela qual não são responsáveis, e, ao mesmo tempo, não permittisse o recebimento, como incontestaveis, de votos dados por cidadãos não habilitados para intervir no pleito eleitoral.

O alvitro não podia ser outro senão o de applicar ao caso vertente a disposição do decreto n. 4.756, de 23 de janeiro ultimo, conforme foi indicado no aviso de hontem e que, como já tive occasião de significar, modificou o anterior, por motivo de grande relevancia.

Assim, respondendo ao vosso officio, aproveito o ensejo para afirmar o alto apreço em que o Governo tem os vossos patrioticos esforços, a bem da verdade do suffragio popular.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção do districto da Gloria.

Expedients de 13 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Rometteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, as folhas de pagamento do pessoal do serviço de hygiene de defesa, seu nomeação, na importancia total de 13:584:672, relativas ao mez de janeiro findo, e a do pessoal subalterno supplementar do hospital de S. Sebastião, na importancia de 1:437:100, relativas ao referido mez ;

Ao prefait municipal, 120 centímetros cubicos de tuberculina diluida, destinada ao exame da tuberculose bovina, preparada pelo Instituto Serotherapico Federal.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1903

Francisco Nunes Ramos. — Releva-la a multa.

Freire de Aguiar. — Passe.

Freire de Aguiar. — Como requer.

João Marques da Silva Castor. — Sim.

Dermeval de Oliveira. — Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 14 do corrente foram transferidos os inspectores seccionaes Joaquim de Paula Ribeiro, da 3ª circumscripção urbana para a 5ª urbana, e desta para aquella Gabriel Freire da Silva; Sival Pereira de Mello, da 5ª circumscripção urbana para a 1ª urbana, e desta para aquella Antenor Thibau.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Arsenio Lydio de Oliveira do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 36ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes ao 2º escriptuario da Alfandega da Bahia, Leocadio José Osório ;

De igual tempo ao fiel de armazem da mesma alfandega, Geraldo Alves Portella ;

De dous mezes, em prorogação, ao 4º escriptuario da Recebedoria da Capital Federal, Benjamin Marinho ;

De tres mezes ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Amazonas, Carlos Dias Pinto Coelho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Lopes Ferraz, pedindo rectificação de seu titulo de afazamento de um terreno de marinhas, na ilha do Cajá, em Niteroy, quanto ás confrontações e dimensões do mesmo terreno. — Deferido, nos termos dos pareceres.

London and Brazilian Bank, limited, pedindo que, com as apolices do emprestimo de 1897, que tem de lhe ser dadas em substituição á do de 1889, conforme requereu e foi autorizado por despacho de 16 de dezembro ultimo, lhe seja entregue o coupon de juro, relativo ao 2º semestre do anno passado.—Desde que este Ministerio accitou, por despacho de 16 de dezembro ultimo, a proposta do supplicante, que com o mesmo despacho se conformou, cessou o direito do mes no supplicante, a partir daquella data, a queresquer vantagens resultantes das apolices. Não pôde, pois, ser attendido.

Agostinho Ignacio da Silveira, pedindo licença para vender estampilhas. — Concedo a licença pedida.

Frederico Julio da Silva Tranqueira, pagador do Thesouro Federal, pedindo para prestar fiança.—Livre-se o termo, expeça-se guia para o recolhimento das apolices, communique-se á Caixa de Amorização e remetta-se o processo ao Tribunal de Contas.

Albino Luiz Damazio, pedindo renovação da licença para vender estampilhas.—Deferido.

Processo de meio-soldo e montepio de Francina Corêa Antunes, viuva do cirurgião da arma de Dr. Joaquim da Costa Antunes.—A vista do que consta do documento de fl. 11, apresentado pela parte, restituam-se a esta, mediante recibo, os documentos apresentados com a sua petição de fl. 9, affirm de que promovia perante a Auditoria de Marinha o que for a bem de seus direitos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 14.—De posse do vosso aviso n. 1.695, de 4 de dezembro ultimo, transmittindo, por cópia, o officio em que o chefe de policia desta Capital communica estarem prestes a desabar os proprios nacionaes ns. 97 e 99 á praia do Retiro Saudoso, cabe-me declarar-vos que, constando acharem-se ainda os mesmos proprios sob a guarda do alferes Julião Henrique dos Santos, que recebeu essa incumbencia do ex-chefe de policia Dr. Brazil Silvado, convém que vos digneis de providenciar no sentido de serem elles desoccupados e entregues as respectivas chaves na secção competente do Thesouro Federal.

N. 15.—Em resposta ao aviso n. 149 A, de 10 de dezembro ultimo, em que pedistes providencias para que fossem pagas no desinfectorio central as folhas de vencimentos do pessoal do serviço de hygiene de defesa, cabe-me declarar-vos que este Ministerio pôde attender ao vosso pedido quanto ao pagamento do pessoal subalterno, o qual deverá ser feito depois do dia 15 de cada mez, em dia previamente annunciado, mas não quanto ao do pessoal superior, que deverá ser effectuado na Pagadoria do Thesouro.

N. 16.—Constando achar-se recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados o auxiliar zelador dos proprios nacionaes Julio Francisco Gonçalves, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem prestadas a este Ministerio, pelo director daquello estabelecimento, informações a respeito do estado da saude do alludido funcionario.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 17.—Em resposta ao vosso aviso n. 6, de 10 do mez proximo findo, pedindo fossem autorizadas as alfandegas a cobrar as multas de que trata o art. 266 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, cabe-me declarar-vos que este Ministerio não pôde attender áquelle pedido, á vista do que dispõe o paragrapho unico do referido artigo.

—Sr. delogado fiscal em Santa Catharina :

N. 1.—Em confirmação ao vosso telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que a casa commercial de Carlos Hoepke & Comp. não se comprehende na circular n. 1, de 3 de janeiro deste anno, conforme declarou, por equivoco, o despacho constante da ordem da Directoria do Expediente n. 4, de 27 do citado mez de janeiro, mas sim na de n. 64, de 12 de dezembro do anno findo ; estando, portanto, obrigada a effectuar deposito de apolices da divida publica da União para poder emitir valores-ouro destinados ao pagamento de direitos na Alfandega desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1903

Sr. director geral de Obras e Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 1.—Attendido ao pedido feito em vosso officio n. 4, de 2 de janeiro findo, incluso vos remetto o requerimento da Intendencia Municipal da villa de S. José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, que acompanha o aviso desse Ministerio n. 205, de 25 de novembro de 1900, e ao qual se refere o da Fazenda n. 172, de 28 de outubro ultimo.

—Sr. inspecor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 45.—Communico-vos, para os devidos fins, que, em deferimento ao que requereu D. Magdalena Francisca de Vasconcellos,

proprietaria do engenho central «Poço Gordo», situado no município de Campos, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos do n. VII, do art. 2.º da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, e parte final do art. 5.º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, do material mencionado na inclusa relação e destinado áquelle engenho, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—scripta a tinta carmin.

N. 43—Deferindo o requerimento do Dr. Alcides Medrado, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 2.º, § 36 e parte final do art. 5.º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, vindo no vapor *Homer* e destinado ao serviço de mineração; o que vos communico para os devidos effectos.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

N. 20—Em resposta ao vosso officio de 29 de dezembro do anno proximo passado, com o qual transmittistes, por cópia, o que vos dirigiu, em 18 do mesmo mez, a Associação Commercial do Rio de Janeiro, communicando estar na impossibilidade de permittir que essa camara e bolsa, com suas dependencias, continuem a occupar, gratuitamente, os aposentos do predio de sua propriedade, á rua Primeiro de Março, declaro-vos que o Sr. Ministro está providenciando sobre tal assumpto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 17, de 6 de dezembro ultimo, inclusa vos remetto a relação das questões suscitadas sobre classificação de mercadorias, no mez de julho do anno passado, a qual deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 185, de 24 de novembro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição enviada com o vosso officio n. 124, de 11 de dezembro ultimo, e em que a *Ceará Gas Company, limited*, pede isenção de direitos de consumo para os materiais que pretende importar no corrente anno, resolveu, por acto de 17 de janeiro proximo findo, mandar que ao respectivo engenheiro fiscal sejam solicitadas informações sobre a applicação que nos concertos da fabrica da requerente, tem o cadarço constante da relação que acompanhou a referida petição.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Em resposta ao vosso officio n. 54, de 15 de dezembro de 1900, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 14 de maio de 1901, resolveu approvar o acto pelo qual decidistes, sobre consulta do collecter das rendas federaes em Uberaba, que só estão isentos do sello federal, nos termos do art. 1.º da circular n. 6, de 19 de março de 1900, os papeis que pagarem o imposto de transmissão de propriedade da União; sendo, portanto, exigivel o sello proporcional do § 1.º, n. 9, da tabella A, annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, de todos os papeis que estiverem sujeitos a imposto de transmissão de propriedade, estadual ou municipal, qualquer que seja a forma pela qual se realize a transmissão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foram presentes os papeis, remettidos por essa delegacia com o officio n. 1, de 5 de dezembro do anno proximo passado, e relativos ao

concurso nella effectado para preenchimento dos logares de fazenda de 2.ª enrancheia, resolveu, por despacho de 30 do janeiro ultimo, approvar o mesmo concurso; ficando por consequente, habilitado o 2.º escripturario da mencionada repartição, José Francisco de Moura Junior, unico candidato que se apresentou.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 32—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do janeiro proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 227, de 27 de dezembro proximo findo, em que Adolpho Cesar da Silva, nomeado escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado, solicitou prorogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deveria assumir o exercicio do referido logar, devendo a mesma prorogação ser contada de 2 do corrente mez.

N. 33—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho exarado no requerimento transmittido em o vosso officio n. 199, de 24 de novembro ultimo, resolveu requisitar dos agentes financeiros do Brazil em Londres a remessa de novas folhas de *coupons* e dos *scrips* do Funding-Loan correspondentes aos *coupons* do ns. 81 a 86, destinados ás apolices do emprestimo de 1879 de ns. 2, 3 e 4, de 500\$ cada uma, e de ns. 12, 13 e 14, de 1.000\$, todas de propriedade do bacharel Aristarcho Xavier Lopes; ficando, porém, indeferido aquelle requerimento na parte relativa ao pedido de pagamento de taes *scrips* por essa delegacia, visto tratar-se de titulos da divida externa, que só podem ser satisfeitos pelos referidos agentes.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acto constante de vosso officio n. 30, de 5 de novembro anterior, e pelo qual nomeastes Direcção Ferreira Lustosa para exercer interinamente o logar de collecter das rendas federaes no município de Bom Jesus, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do mez findo, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 318, de 19 de dezembro ultimo, e em que o collecter das rendas federaes em S. Leopoldo, José Antonio Cidade indica João Baptista Soares da Silveira e Souza para seu agente.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 29 de dezembro ultimo, approvado o quadro da lotição das finanças dos collectores e escripturarios das rendas federaes, enviado com o vosso officio n. 45, de 24 de novembro anterior, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. collecter federal em Petropolis:

N. 2—Em resposta ao vosso officio de 22 de outubro do anno proximo findo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 15 do mesmo mez, resolveu approvar o acto pelo qual deferistes a petição em que C. Nunes & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas nessa cidade, reclamaram contra o facto de terem sido obrigados ao pagamento da taxa de que trata o art. 11, lettra a do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 23 de março de 1900, quando estavam sujeitos á de 20\$ do citado artigo, lettra g, como pequenos fabricantes que são.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1902

Maria Deolinda de Andrada Carqueija.—Arquivo-se.

Manoel Espindola Veiga.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Rodrigo Pinto Bastos.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902 e note-se no lançamento estar o predio em ruinas.

João Teixeira da Silva.—De-se a baixa requerida.

D. Libania Amelia de Freitas Pias.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902 e note-se no lançamento estar o predio em ruinas.

Leonardo Caetano de Araújo.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Duiz Osorio Nogueira Flores.—Deduzam-se quatro mezes no exercicio de 1900 e seis no de 1901.

Luiz Osorio Nogueira Flores.—Deferido, de accordo com o parecer.

Luiz Antonio de Motta.—Exonere-se do lançamento do exercicio de 1902 e note-se estar em ruinas.

Joanna Rosa da Motta.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1902.

Joaquim Sampaio Guimarães.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

João da Cruz Rolão.—Deduzam-se sete mezes do exercicio de 1902.

João Coelho Mello.—Transfira-se.

João Luiz de Farias Junior.—Anullo-se a divida ajuizada, officinando-se á Directoria do Contencioso.

José Joaquim de Amorim.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902, e note-se no lançamento estarem os predios em ruina.

José Gaspar da Rocha Junior.—Deduzam-se nove mezes no exercicio de 1902.

José Francisco Corrêa.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1902.

Dr. José Climaco de Oliveira Aguiar.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902 e note-se no lançamento estar o predio em ruinas.

José Maria de Souza.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902, notando-se no lançamento estar o predio em ruinas.

Francisco Beraldo dos Prazeres Costa.—Exonere-se do pagamento de 1902.

Elydia de Souza.—Deduzam-se cinco mezes no exercicio de 1902.

Conde de Araguaia.—Deferido, de accordo com o parecer.

Antero Leivas.—Em vista do parecer, archive-se.

D. Anna Francisca da Cruz.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Antonio Malitano.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Dr. Antonio Caetano Macieira.—Deduzam-se oito mezes no exercicio de 1902.

Joaquim José Coelho.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Apostinho Joaquim de Moura.—Idem.

Albino Samuel Schonolle.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Antonio Teixeira Alves.—Transfira-se.

Anna de Lacorda Martins Moscoso.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

Francisco Gomes de Oliveira.—Averbo-se a mudança.

José Manoel Diniz.—Averbo-se a mudança.

José Alberto Marques de Sá.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1902.

José Machado de Oliveira Testas.—Transfira-se.

Joaquim Lopes da Conceição.—Transfira-se.

J. Macedo & Comp.—Transfira-se.

Luiz Rubins.—Pague o imposto em debito.

Rosa Anna Ferreira Callais.—Deferido, de accordo com o parecer.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXERCICIO DE 1902

(LEI N. 813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1901)

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de dezembro findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				Imposto de phosphoros:			
<i>Importação:</i>				Taxa.....	—	20:000\$000	
Direitos de importação para consumo.	230:657\$457	865:274\$561		Dito de sal:			
Expediente dos generos livres de direitos do consumo....	—	7:995\$467		Taxa.....	—	66:610\$785	
Dito das capatazias..	—	9:862\$670		Imposto de calçado:			
Armazenagem.....	—	19:836\$158		Taxa.....	—	6:289\$950	
Taxa de estatística..	—	2:234\$114		Dito de velas:			
	230:657\$457	905:203\$923	1.135:861\$380	Taxa.....	—	670\$000	
Entrada, saída e estadia de navios:				Dito de perfumarias:			
Imposto de pharóes..	420\$000			Taxa.....	—	4:914\$270	
Dito de docas.....	247\$200	371\$000		Dito de especialidades pharmaceuticas:			
	667\$200	371\$000	1:038\$200	Taxa.....	—	1:847\$240	
Addicionaes:				Dito de vinagre:			
Taxa adicional de 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos do consumo, pharóes e docas....	—	805\$185	805\$185	Taxa.....	—	300\$000	
Interior:				Dito de conservas:			
Renda do Correio Geral.....	—	37:917\$780		Taxa.....	—	8:315\$875	
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	—	257\$500		Dito de cartas de jogar:			
Imposto do sello:				Taxa.....	—	\$500	
Por verba 14:13 \$910	—			Dito de chapéos:			
Adhesivo 55:842\$430	—	69:975\$370		Taxa.....	—	5:134\$100	
Dito de transporte...	—	10:916\$814		Dito de bengalas:			
Dito sobre capital das loterias e do sello adhesivo.....	—	400\$000		Taxa.....	—	49\$200	
Dito sobre vencimentos e subsidios.....	—	21:047\$915		Dito de tecidos:			
Contribuição das companhias ou empresas de ostras de ferro, etc.....	—	1:800\$000		Registro.....	40\$000		
Fóros de terrenos de marinhas.....	—	130\$341		Taxa.....	42:629\$120	43:669\$020	208:366\$356
Imposto sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas.....	—	547\$050					
Taxa judicial.....	—	63\$670		<i>Extraordinaria</i>			
Renda a classificar...	—	755\$670	143:812\$140	Montepio da Marinha....	—	139\$169	
Consumo:				Dito Militar.....	—	4:988\$307	
Imposto do fumo:				Dito dos empregados publicos.....	—	1:898\$144	
Registro 40\$000	—	16:986\$570		Indemnizações.....	—	4:172\$233	11:198\$653
Taxa ... 16:946\$560	—			<i>Renda com applicação especial</i>			
Dito de bebidas:				Fundo de resgate.....	—	15:538\$515	
Registro 370\$000	—	34:578\$856		Fundo de garantia.....	57:672\$421		
Taxa.... 34:203\$856	—				57:672\$424	15:538\$515	73:210\$930
				Depositos.....	—	—	344:426\$333
				Despoza a annullar.....	—	—	822\$770
				<i>Movimento de fundos</i>			
				Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico.....	—	—	53:746\$184
							1.973:288\$140

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado o 1.º tenente Damião Pinto da Silva do cargo de immediato do cruzador *Republica* que interinamente exerci;

Foram nomeados: o ajudante do pratico-mór da barra de Macão, no Estado do Rio Grande do Norte, Horacio Venancio de Santa Anna, para exercer o cargo de pratico-mór da mesma barra, e para o cargo de ajudante do pratico-mór o pratico José Barbosa Pimentel.

Ministerio da Marinha—1.ª secção—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1903—N. 190.

Sr. director geral da Secretaria de Estado da Marinha—Tendo reconhecido que as instrucções para os concursos de amanuenses desta Secretaria de Estado, approvadas pelo aviso n. 14, de 14 de janeiro ultimo, offerecem, na pratica, alguns inconvenientes, declaro-vos que ficam as mesmas revogadas, devendo ser, desde já, adoptadas as que approvo na presente data e a este acompanham.

Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*

Instrucções para os concursos da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha

Art. 1.º Os pretendentes requererão inscripção ao Director Geral, provando com documentos:

- 1.º Que são cidadãos brasileiros;
- 2.º Que teem mais de 18 annos;
- 3.º Que teem bom procedimento moral e civil;
- 4.º Que teem boa lettra;
- 5.º Que teem exames finaes de portuguez e geographia geral.

Art. 2.º As materias do concurso para os logares de amanuense serão francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2.º grão, inclusive, geometria plana, historia e chorographia do Brazil, noções de direito publico e administrativo, e redacção official.

Art. 3.º Os exames constarão de duas provas, uma escripta e outra oral.

Paragrapho unico. As provas escriptas consistirão:

- a) a de lingua: na cópia e traducção de um trecho sorteado, que será escripto na peira, sendo o de francez, dictado, permit tindo-se o uso do dicionario;
- b) a de mathematicas na resolução de questões praticas, sendo duas sobre cada materia e formuladas de accordo com o ponto sorteado;
- c) a de historia e chorographia do Brazil no desenvolvimento do ponto que for sorteado;
- d) a de noções de direito publico e administrativo, no desenvolvimento de um dos capitulos da Constituição Federal, conforme o ponto sorteado;
- e) a de redacção official, exame que será sómente escripto, constará em redigir tres peças officiaes.

Art. 4.º Haverá uma comissão examinadora, composta do Director Geral da Secretaria, como presidente, de um secretario, o qual não terá voto, e de empregados civis ou docentes da Escola Naval como examinadores, assim distribuidos: um para francez; um para inglez; um para mathematica; um para historia e chorographia do Brazil; um para noções de direito

publico e administrativo; e, finalmente, um para redacção official.

Esta comissão organizará os pontos para as provas escriptas e oraes, em numero conveniente, os quaes, numerados por materia, serão levados á urna.

Art. 5.º Para a prova escripta serão entregues ao concorrente duas folhas de papel rubricadas pelo presidente da comissão e pelo examinador da materia. Em uma o candidato transcreverá o ponto, datando-a e assignando-a, pelo lado interno, e na outra fará a prova sem assignal-a. Restituídas as folhas ao presidente, dar-lhes-ha este o numero de ordem, guardando, acto continuo, a primeira em envelope fechado e rubricado até o julgamento da prova, e entregará a segunda ao examinador, que lançará sobre ella deste logo o seu parecer por escripto, e apreciará o merecimento do candidato pelas seguintes notas, correspondendo cada uma a um numero, do seguinte modo: má — 0; soffrivel — 1 e 2; boa — 3 e 4; e optima — 5.

§ 1.º O ponto para prova escripta será tirado á sorte pelo primeiro examinando em ordem alphabetica, e sera o mesmo para todos os concorrentes.

§ 2.º O ponto para prova oral será tambem tirado á sorte, cabendo, porém, a cada examinando um ponto especial.

Art. 6.º O tempo maximo para cada prova escripta não poderá exceder de tres horas, nem as arguições na prova oral poderão exceder de 15 minutos, salvo quando o examinando houver obtido permissão para expor livremente o ponto.

Art. 7.º A comissão fiscalizará severamente os concorrentes, a fim de não serem falseadas as provas de habilitação; assim como prohibirá que os examinandos tenham consigo livros, papeis ou quaesquer objectos que possam auxiliaes nas provas; que saiam de seu logar, ou comuniquem com pessoa alguma, e que qualquer pessoa se aproxime das mesas em que estiverem escrevendo.

Art. 8.º O candidato que infringir qualquer destas prohibições não poderá concluir a prova que estiver fazendo e será desde logo eliminado do concurso.

Art. 9.º O concorrente que não comparecer á prova oral ou o que não concluir a prova escripta, ainda que seja pelo motivo anterior, será tambem eliminado.

Art. 10. A prova oral deverá assistir toda a comissão, e se algum de seus membros precisar ausentar-se da sala, será o exame suspenso até a sua volta.

Art. 11. O julgamento desta prova irá sendo feito logo que cada candidato terminal-a, e nelle terão voto todos os membros da comissão com excepção do secretario, adoptando-se as mesmas notas do art. 5.º.

Art. 12. Terminado o trabalho de cada dia, o secretario lavrará uma acta em que consignará os pontos sorteados, os nomes dos examinandos, as notas dadas e tudo que occorrer durante o acto.

Paragrapho unico. As actas, assignadas por todos os examinadores, serão lavradas em livro proprio, numerado e rubricado pelo Director Geral, sendo o mesmo livro archivado na secretaria para servir nos concursos subsequentes.

Art. 13. Concluidas as provas escriptas e oraes, se procederá ao julgamento final e consequente classificação dos candidatos, organisando-se um quadro, que será remettido, em offido do Director Geral, ao Ministro da Marinha com uma copia authentica das actas.

Art. 14. Feito o julgamento, proceder-se-ha á classificação dos candidatos que obtiverem maior numero de graos, não sendo porém contemplados aquelles que não alcançarem, pelo menos, metade do numero alquirido pelo primeiro classificado.

Art. 15. A prioridade do voto cabe ao examinador da materia; no caso de discordancia dos outros membros da comissão, á excepção do secretario, vencerá a maioria.

Art. 16. Si durante o concurso fallecer, adoecer ou ausentar-se qualquer membro da comissão, serão immediatamente suspensos os trabalhos até que o Ministro da Marinha providencie sobre a substituição.

Paragrapho unico. O substituto tomará o serviço no pé em que houver ficado, e não poderá alterar nenhuma das notas dadas por seu antecessor.

Art. 17. Os empregados civis, quando designados para servir como examinadores, ficarão dispensados do ponto e dos serviços referentes a seus respectivos empregos.

Secretaria da Marinha, 14 de fevereiro de 1903.

Julio Cesar de Noronha.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO
Dia 13 de fevereiro de 1903

A directoria da Escola Naval, autorizando a conceder ao aspirante a guarda-marinha Francisco Pinheiro Chagas um mez de licença para tratar de sua saúde (aviso n. 172).

—Ao Quartel-General da Marinha, mandando que autorize o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado das Alagoas a abrir concorrência para a construção da lavanderia, depósitos de água e esgotos, obras para cuja execução foi concedido o credito de 10:000\$ no § 24 do art. 9º da lei n. 957, de 30 de dezembro ultimo, devendo ser submettidas á approvaçãõ da Secretaria de Estado as propostas que receber, organizadas de accordo com as instrucções a que se refere o aviso n. 1.543, de 24 de julho de 1883 (aviso n. 173).

—A Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, recommendando não só que envie as indicações do que precisa o Arsenal da Marinha desta Capital para confeccionar novo mastro para o vapor *Lima Duarte*, como tambem que mande organizar orçamento das obras necessarias nesse vapor, conforme o termo de vistoria (aviso numero 175).

—Ao Sr. vice-almirante José Pinto da Luz, remetendo um encapado contendo diversos papéis encontrados na Escola Naval e pertencentes á commissão encarregada de dar parecer sobre os projectos de submarinos (officio n. 176).

Requerimentos despachados
Dia 14 de janeiro de 1903

Eloy de Barros Lessa.—Inserova-se no concurso quando for anunciado.
Segundo-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria do 14 do corrente, concedeu-se licença ao tenente-pharmaceutico de 4ª classe do exercito José Urbano do Castro Menezes para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 10 de fevereiro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 19:860\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 108);

De 4:200\$, a *The Brazilian Coal Company Limited* (aviso n. 111);

De 17:826\$430, sendo: 390\$100 a Adolpho & Veiga; 1:843\$980, a Bragança Cid & Comp.; 2:037\$, a Domingos Fernandes Pinto & Comp.; 3:878\$, a Frederico Vieira de Freitas e 9:677\$350, a Neves & Comp. (aviso n. 112);

De 150\$, a Ismael Attias (aviso n. 113);

De 5:093\$280, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 2:206\$600; a Antonio Joaquim Teixeira 35\$200; a Arthur Fernandes 88\$450; a Domingos Fernandes Pinto & Comp. 315\$; a Francisco Alves 36\$800; a Luiz Macedo 223\$720; a Navio Ennes & Comp. 28\$; a Ottoni Silva & Comp. 235\$200; a Villas Boas & Comp. 1:166\$330 e a J. R. Sucena & Comp. 758\$ (aviso n. 114);

De 5:313\$676, sendo: 2:597\$760 a Arthur Fernandes; 518\$ a Carlos Lopes Pinto; 925\$46 a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 643\$500 a Francisco Joaquim da Rocha; 94\$400 a Machado Bastos & Comp.; 56\$600 a Ottoni, Silva & Comp.; 478\$170 a S. de Aron Netto.

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 7 do corrente, que concede reforma ao coronel Francisco Luiz Morcira Judicr.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo licença:

Ao paismo João de Souza Reis para no corrente anno se matricular na Escola do Realengo, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao alferes de cavallaria Raul Tupper e ao alumno da Escola do Rio Pardo Luiz do Mallo Portella para prestarem exames vagos, o primeiro de algebra e geometria na Escola do Realengo e o ultimo do 2º anno de francez e desenho de aquarella, na do Rio Pardo.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1903 — N. 47.

Sr. commandante da Escola Militar do Brazil.—Declaro-vos que approvo a deliberação que tomou o conselho de instrucção dessa escola, segundo consta do vosso officio n. 1.245, de 6 do corrente, de adoptar a providencia de serem exigidos parceladamente os exames das seis secções de instrucção pratica do curso geral e das duas do curso especial, de modo que correspondam a cada serie daquelle curso dous exames e a cada uma deste curso um exame.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1903

Capitão reformado João Gomes da Silva Leite, solicitando que pelos cofres publicos seja o Banco da Bahia indemnizado da importancia de que lhe é devedor.—Indeferido.

Alferes Alvaro da Costa Dias, consultando sobre a maneira por que os officiaes se devem comprimentar quando não estiverem em fórma, e de que modo em tal condição devem conduzir-se na occasião de ser executado o Hymno Nacional.—Aguardo as instrucções em confeção no Estado-Maior.

Cabo asylo Francisco Rodrigues da Silva, requerendo entrega da certidão do seu casamento.—Entregue-se mediante recibo.

Anspeçada Francisco Xavier Castello, pedindo licença para praticar em telegraphia na estação da cidade do Livramento.—Indeferido.

Ex-praça José Scraphim da Silva, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Soldado reformado Joaquim Alborito da Silva, requerendo pagamento de vencimentos.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Soldado Isaac Leinhardt, pedindo licença para matricular-se na Escola do Rio Pardo.—Indeferido.

Guarda da Escola Militar Elias Francisco Coelho, requerendo aposentadoria.—Apresente por certidão o resultado da inspecção de saúde por que passou e o tempo que sorviu na Escola Militar do Brazil.

Antunes e Irmão e B. A. de Barros Ribeiro, pedindo levantamento das cauções que fizeram para concorrerem aos fornecimentos do extincto Hospital do Andarahy.—Sellem os documentos.

Macedo Coutinho & Comp., successores de Macedo e Coutinho, solicitando levantamento da caução que fizeram para concorrerem aos fornecimentos do extincto Hospital Militar do Andarahy.—Provem estar habilitados a levantar a caução feita pela firma anterior.

Alumno José Pinto Barreto, apresentando declaração da Companhia de Navegação Costeira, asseverando que em 1902 não lhe foi dada passagem do Rio Grande do Sul a esta Capital.—Apresente attestado da Companhia do Lloyd.

José Gonçalves de Castro Fonseca, offerecendo-se para servir junto a uma das ambulancias que acompanharem as forças para o Acre.—Indeferido.

Francisco Luiz de Freitas, pedindo restituição da quantia de 3:000\$ que depositou como garantia de seu contracto para fornecimento ao extincto Hospital do Andarahy.—Restitua-se.

Soldados José Rodrigues dos Santos, José Cancio Eleuterio, Antonio Joaquim do Rogo e João Cardoso da Trindade e Lima Filho, apresentando ao commando do 3º districto certidões de assentamentos e as actas de inspecções a que foram submettidos.—Não podem ser incluídos em vista do disposto no § 1º, art. 2º das Instrucções de 26 de abril de 1867.

Alferes José Fortuna, pedindo que o tenente-coronel Felipe Ferreira Alves, atteste que os serviços por elle prestados, quando serviu sob o seu commando em Nitheroy.—Ao Sr. commandante da Escola Militar do Brazil para providenciar no sentido de attestar, se quizer, o Sr. tenente-coronel Ferreira Alves.

Juli Candida de Sant'Anna, viuva do cabo asylo João Candido de Sant'Anna, solicitando abono de uma etapa para si e para uma filha menor.—Indeferido.

Wencesláo Glaser, reclamando providencias afim de que o capitão Werne liquide uma divida que contrahiu.—Selle com estampilhas federaes o documento que juntou á sua petição.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1903

Foram solicitados do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:000\$500, fêria do pessoal empregado nos trabalhos de revisãõ da rede e de novas canalizações, em janeiro ultimo (aviso n. 465);

De 414\$500 a Macedo e Irmão, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 466);

De 10:000\$, restituição a Manoel Miró Junior, quantia depositada no Thesouro Federal para garantir a assignatura do contracto de arrendamento provisorio da Estrada de Ferro do Paraná, prolongamento e ramaes (aviso n. 467);

De 10:000\$, idem ao engenheiro Paulo Ferreira Alves, idem idem para o mesmo fim (aviso n. 468);

De 356\$510 a diversos, publicações e fornecimentos para a Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo, requisitado por officio n. 43 (aviso n. 469).

Dia 14

De 150\$ a Bento Augusto da Cruz, aluguel do armazem occupado pelo archivo da extincta Inspectoria de Terras e Colonização, relativo ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 470);

De 195\$ ao jornal *A Noticia*, publicações em proveito da Hospedaria da Ilha das Flores, em dezembro ultimo (aviso n. 471);

De 630\$ a Gonçalves, Castro & Comp., fornecimentos á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 472);

De 14\$ a Armino Vieira & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo (aviso n. 473).

Directoria Geral da Industria

Por portaria do 14 do corrente, foi concedida a exoneração pedida pelo 1º tenente da armada José Manoel Monteiro do cargo de encarregado da hora no Observatorio do Rio de Janeiro.

Expediente de 14 de fevereiro de 1903

Ao director geral dos Telographos, remetendo-se a relação dos empregados do Minis-

rio da Fazenda, que podem fazer uso official do telegrapho.

—Ao secretario dos Negocios do Interior e da Justiça do Estado de S. Paulo respondeu-se, em attenção ao officio de 23 de janeiro, transmittindo um pedido da Camara Municipal de S. José da Paraiso, que a Directoria Geral dos Correios acaba de informar que nenhuma alteração houve na expedição da mala para aquella localidade, a qual continúa a seguir no transito de Sant'Anna dos Tócos que é entregue na estação de Itaitaya.

Requerimento depachado

Dia 14 de fevereiro de 1903

Lucas Itagyba Côrtes de Moura, ex-amancuase dos Correios desta Capital, pedindo que se declare haver este Ministerio reconhecido o seu direito á percepção de vencimentos relativos ao tempo em que serviu na campanha de Canudos.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra, para alcançar a declaração que deseja.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com ordenado, na forma do § 1.º, art. 2.º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o mestre da officina de fundição da 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim da Silva Balthazar, para tratar de sua saúde.

Expediente de 12 de fevereiro de 1902

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que este Ministerio deixa de tomar conhecimento da consulta do ajudante de guarda-livros dessa estrada, Ignacio von Döllinger, visto ser feita por funcionario incompetente.

Dia 13

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que este Ministerio resolveu approvar a minuta do contracto a celebrar com John Crashley para o serviço de lavagem e alizamento a ferro de empomar das peças de poupa do uso no escriptorio e nos trens dessa estrada, no corrente anno.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores as informações pedidas pelo encarregado do negocio dos Paizes Baixos sobre a Estrada de Ferro da Victoria a Minas e as condições da garantia do Governo Federal á respectiva empreza, em que se acham collocados capitães holandezes.

—Foi approvada a autorização dada á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande pelo engenheiro fiscal respectivo para elevar á categoria de estação a parada do Pinheiro Alto, entre os kilometros 52 e 53 da linha do sul, e remover para esse ponto o edificio da estação de vallinhos, kilometro 65+800

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, segundo informa a Inspeção Geral das Obras Publicas, o predio n. 6 da rua Setima da Quinta da Boa Vista, por se achar em estado de ruina, não pôde ser reparado, achando-se em identicas condições os de ns. 4, 8, 10, 18, 21, 22 e 24 da mesma rua.

—Remetteu-se ao Ministerio da Marinha, para informar, o requerimento de Jorge Clausen pedindo concessão para obras de um porto na vizinhança de Tramandaly, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Agradeceu-se, em nome do Governo Federal, á assembleia municipal da Villa de S. Caetano da Vargem Grande, a moção de reconhecimento e congratulação votada pelos beneficeiros prestados áquelle municipio e outros pelo novo horario approved para as Estradas de Ferro Minas e Rio e Sapucahy.

Dia 14

Declarou-se á Legação Brasileira em Londres, a respeito da proposta feita por Felix von Gerson, director da *Hungarian Railway Carriage and Machine Works de Reab*, em Vienna, para o fornecimento de vagões e sua fabricação, que, embora não sejam os productos daquella fabrico utilizados aqui, na Estrada de Ferro Central do Brazil, poder-se-ha, contudo, em época opportuna, tomar em consideração qualquer proposta no sentido daquella proterição, desde que a dita estrada seja minuciosamente informada das condições do material offercido e tenha a empreza um representante idoneo nesta Capital.

O Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as Instruções por que se deve reger o engenheiro nomeado para, em commissão, receber e dirigir a Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, que com esta baixam e assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria do Estado.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1903.
—Lauro Severiano Müller.

Instruções para o recobimento e direcção provisoria da Estrada de Ferro de Santa Maria a Passo Fundo

I

O engenheiro Jorge Benedicto Ottoni é encarregado pelo Governo Federal de receber da Companhia *Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens* a Estrada de Ferro de Santa Maria da Bocca do Monte a Passo Fundo, que, resgatada na forma do accordo para esse fim celebrado em Bruxellas a 30 de janeiro de 1902, tem continuado após a devida entrega a ser dirigida pela mesma companhia, correndo por conta do Governo desde o dia 1.º de referido mez de janeiro, nos termos do art. 9.º do dito accordo, os lucros e os onus (perdas) da exploração.

II

O engenheiro commissario receberá:

- a) o material rodante, as estações, os desvios, os edificios, terrenos, o telegrapho, o telephone, os signaes fixos e moveis, os appparelhos, installações, sobressalentes, machinismos fixos e moveis e accessorios pertencentes á estrada ou nella usados, de que trata o art. 3.º do accordo;
- b) todas as provisões de materias de consumo, carvão, oleos e mais objectos especificados no art. 10 do accordo que ainda restarem, bem como quaesquer outros reclamados pelas necessidades do serviço da estrada, que houverem sido adquiridos posteriormente ao resgate para serem nella empregados;
- c) quaesquer importancias ou valores pertencentes á União;
- d) o archivo da Estrada.

III

Todos os objectos e valores recebidos constarão de minuciosos inventarios organizados á vista dos necessarios exames e verificações, segundo as mesmas bases dos que houverem sido feitos por occasião da entrega anterior da estrada, descrevendo-se o estado em que se encontrarem e discriminando-se o que houver sido adquirido e empregado ou consimido posteriormente a esta data.

IV

O termo de recobimento e relações dos objectos correspondentes serão lavrados e assignados em quatro vias, duas das quaes deverão ser enviadas á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, acom-

panhadas do relatorio do engenheiro commissario.

V

O referido engenheiro commissario será auxiliado nestes trabalhos pelo engenheiro fiscal da estrada e pelo respectivo empregado de Fazenda, que lhe cumpre requisitar, os quaes assignarão juntamente com o representante da companhia os documentos indicados no artigo precodente, excepto o relatorio.

VI

Uma vez recebida a estrada com as devidas formalidades, o engenheiro commissario assumirá a direcção do serviço na qualidade de director em commissão, ficando subordinado directamente ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

VII

O serviço do trafego será mantido segundo o horario, as tarifas e o quadro do pessoal vigentes approveds pelo Governo para o serviço da companhia, devendo, porém o director propor ao Governo, com a possivel brevidade, a organização que convier adoptar, tendo sempre em vista o caracter provisório da sua administração.

§ 1.º Enquanto não for approvada a nova organização, o director reger-se-ha pelas disposições do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approved pelo decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, em tudo quanto for applicavel e compatível com o regimen da commissão a seu cargo.

§ 2.º A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal será mensalmente enviada a renda arrecadada da estrada com a competente demonstração, requisitando o director mensalmente as quantias necessarias para o pagamento das despesas por conta do credito que para esse fim ahí será aberto.

§ 3.º Serão regularizadas as fianças dos empregados cujos cargos as exijam.

§ 4.º O director enviará ao Ministerio da Industria, após cuidadoso estudo e com a necessaria justificação, a modificação das tarifas dessa estrada de modo a ser estabelecido um regimen que beneficie a zona a que ella serve e os generos de produção nacional.

VIII

O pessoal actual será conservado ou promovido na razão do seu merecimento, do modo compatível com o serviço publico.

IX

As presentes instruções serão observadas tendo-se em vista o accordo de Bruxellas (encampação — 30 de janeiro de 1902).

X

O director resolverá, mediante accordo com as companhias que custeiam as outras estradas de ferro em contacto, as questões de mutualidade de serviços que se apresentarem, submettendo á approvação deste Ministerio o que for então combinado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de fevereiro de 1903. — C. Cesar de Campos, director geral.

O Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instruções por que se deve reger o engenheiro nomeado para em commissão receber e dirigir a estrada de ferro D. Thereza Christina, que com estas baixam assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1903.
—Lauro Severiano Müller.

Instrucções para a direcção provisoria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

I

O engenheiro Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis é encarregado da direcção provisoria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, na qualidade de director em comissão, ficando directamente subordinado ao Ministro e Secretario de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

II

O referido director organizará, e demora, um minucioso inventario de todas as propriedades comprehendidas no accordo celebrado em Londres para o resgate da estrada, descrevendo o estado em que se acharem e discriminando:

a) a estrada, propriamente dita, com o material rodante, estações, desvios, edificios, mobílias, terras, telegraphos, telephones, signaes fixos e moveis, apparatus e accessorios pertencentes á estrada ou nella usados;

b) todas as provisões de material de consumo, carvão, coque, oleos e outros objectos destinados ao serviço, com a indicação dos respectivos preços;

c) o archivo da estrada.

III

Procederá o mesmo director á liquidação das contas de despesa e receita da estrada, apresentando os respectivos balances a partir de 1 de janeiro de 1902 até a data da entrega da estrada pela Companhia Inglesa e dali até 31 de dezembro proximo passado, acompanhando de relações de contas a pagar e das importancias a receber.

IV

Os inventarios e mais documentos de que tratam os artigos precedentes serão feitos em triplicata, sendo dous exemplares deitados á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

V

Na execução dos trabalhos indicados, o director será auxiliado pelo engenheiro fiscal da estrada, bem como pelo empregado de Fazenda, que para esse fim requisitará, devendo ser por todos assignados os documentos correspondentes, excepto o relatorio que ao director compete apresentar dando conta de tudo quanto for feito, e expondo as questões ou reclamações que, porventura, estiverem dependendo de solução, e tudo o mais que convier trazer ao conhecimento do Governo.

VI

O serviço do trafego será mantido segundo o horario, as tarifas e o quadro do pessoal vigente, approvados pelo Governo para a estrada, devendo, porém, o director propor com a possivel brevidade a organização que for conveniente, tendo sempre em vista o caracter provisório da sua administração.

§ 1.º Enquanto não for approvada a nova organização o director reger-se-ha pelas disposições do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvado pelo decreto n.º 2.417, de 28 de dezembro de 1896, em tudo quanto for applicavel e compativel com as presentes instrucções.

§ 2.º As importancias em dinheiro recebidas da companhia serão recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, á qual será mensalmente enviada a renda arrecadada com a competente demonstração, requisitando o director mensalmente as quantias necessarias para o pagamento das despezas por conta do credito que para esse fim ahi será aberto.

§ 3.º Serão regularizadas as fianças dos empregados cujos cargos as exijam.

§ 4.º O director enviará ao Ministerio da Industria, após cuidadoso estudo e com a necessidade a justificação, a modificação das tarifas desta estrada de modo a ser estabelecido um regimen que beneficie a zona a que ella serve e os generos de produção nacional.

VII

Verificará si ainda ha empregados nas condições do accordo de Londres, art. 9º, que, porventura, não tenham concluido seu tempo de contracto e não tenham sido intimados, e os intimará si assim convier ao serviço.

VIII

Nas propostas concernentes ao pessoal serão tomados em consideração os direitos e serviços dos empregados actuaes.

IX

Será anexa a estas instrucções uma cópia do accordo de Londres a que ellas se referem e o regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de fevereiro de 1903.— *C. Cesar de Campos*, director geral.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as Instrucções por que se deve reger o engenheiro nomeado para em commissão e receber e dirigir a Estrada de Ferro do Paraná, seus prolongamentos e ramaes, que com esta baixam assignadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1903.— *Lauro Severiano Müller*.

Instrucções para o recebimento e direcção provisoria da Estrada de Ferro do Paraná

I

O engenheiro João Carlos Gutierrez é encarregado pelo Governo Federal de receber da Companhia *Générale de Chemins de Fer Brésiliens* a Estrada de Ferro do Paraná, resgatada na forma do accordo para esse fim celebrado em Paris, mas que, após a devida entrega, tem continuado a ser dirigida pela mesma companhia, correndo por conta do Governo desde 1º de julho de 1902 todas as receitas, despezas e mais encargos relativos a sua exploração.

II

A estrada de que se trata consta da linha de Paranaguá a Curitiba, por Morretes, e dos seus prolongamentos até o porto do Amuzonas, no rio Iguassú, com um ramal que, partindo de Morretes, termina em Antonina, sendo de 417 kilometros a extensão total em trafego.

III

O engenheiro commissario do Governo receberá igualmente:

a) o material rodante, as estações, os desvios, edificios, terrenos, telegrapho, telephono, os signaes fixos ou moveis, pertencentes á estrada ou nella usados, mencionados no art. 3 do alludido accordo;

b) todas as provisões de material de consumo, carvão, oleos, e os mais objectos especificados no art. 10 do accordo e que ainda restarem, bem como quaisquer outros, rotulados pelas necessidades do serviço da estrada, que tenham sido adquiridos posteriormente ao resgate para serem nella empregados;

c) a importancia do saldo pertencente á União;

d) o archivo da estrada.

IV

Todos os objectos e importancias recebidos constarão de minuciosos inventarios organizados á vista dos necessarios exames e verificações, segundo as mesmas bases dos que houverem sido feitos por occasião da anterior entrega da estrada, mencionando-se nos balances e o que houver sido adquirido, empregado e consumido posteriormente a esta data.

V

O termo de recebimento, os inventarios e relações dos objectos correspondentes, serão lavrados e assignados em quatro vias, duas das quaes deverão ser enviadas á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, acompanhadas do relatorio do engenheiro commissario.

VI

O referido engenheiro commissario será auxiliado nestes trabalhos pelo engenheiro fiscal da estrada e pelo respectivo empregado de Fazenda que lhe cumpre requisitar, os quaes assignarão juntamente com o representante da companhia os documentos indicados no artigo precedente, exceptuado o relatorio.

VII

Uma vez recebida a estrada com as devidas formalidades, o engenheiro commissario assumirá a direcção do serviço na qualidade de director em commissão, ficando subordinado directamente ao Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

O serviço do trafego será mantido segundo o horario, as tarifas e o quadro do pessoal vigentes, approvados pelo Governo para o serviço da companhia, devendo, porém, o director propor ao Governo, com a possivel brevidade, a organização que convier adoptar, tendo sempre em vista o caracter provisório da sua administração.

§ 1.º Enquanto não for approvada a nova organização o director reger-se-ha pelas disposições do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvado pelo decreto n.º 2.417, de 28 de dezembro de 1896, em tudo quanto for applicavel e compativel com o regimen da commissão a seu cargo.

§ 2.º Os saldos recebidos da companhia serão immediatamente recolhidos á Delegacia do Thesouro Federal, á qual será tambem enviada mensalmente pelo director a receita arrecadada com a competente demonstração, requisitando, outrossim, o mesmo director, mensalmente a este Ministerio, as quantias necessarias para as despezas do serviço a seu cargo por conta do credito que para esse fim ahi será aberto.

§ 3.º Serão regularizados as fianças dos empregados, cujos cargos as exijam.

§ 4.º O director enviará ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, após cuidadoso estudo e com a necessaria justificação, a modificação das tarifas dessa estrada de modo a ser estabelecido um regimen que beneficie a zona a que ella serve e os generos de produção nacional.

IX

O pessoal actual será conservado ou promovido na razão do seu merecimento, de modo compativel com o serviço publico.

X

As presentes instrucções serão observadas tendo-se em vista o accordo de Paris.

XI

Acompanharão as presentes instruções uma cópia do accordo de Paris a que ellas se referem e um regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de fevereiro de 1903.—C. Cesar de Campos, director geral.

Requerimento despachado

Dia 14 de fevereiro de 1903

Francisco Palmerio pedindo certidão do registro do seu diploma profissional.—Compareça nesta directoria geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 13/2 — Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1903.

Sendo da maior conveniencia para o serviço postal a inspecção de todas as agencias subordinadas a essa administração, vos autorizo a designar para esse fim dous funcionarios que tenham as necessarias habilitações, aos quaes serão abonadas as vantagens de que trata o art. 21, regra 3ª, da lei n. 957, de 30 de dezembro ultimo.

Nessa inspecção devem os referidos funcionarios ter muito em vista a regularização de todos os serviços e especialmente do de valores postaes nas agencias que o executam.

No principio de cada mez apresentarão os encarregados das inspecções um *relatorio succinto*, cuja cópia será enviada a esta directoria, dos trabalhos que tiverem feito no mez findo, indicando as providencias que devam ser adoptadas, inclusive a demissão dos agentes de comprovada incompetencia.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios de...

Circular n. 14/2 — Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1903.

Sendo da maior conveniencia para o serviço postal a inspecção de todas as agencias subordinadas a essa administração, vos autorizo a designar para esse fim um funcionario que tenha as necessarias habilitações, ao qual serão abonadas as vantagens de que trata o art. 21, regra 3ª, da lei n. 957, de 30 de dezembro ultimo.

Nessa inspecção deve o referido funcionario ter muito em vista a regularização de todos os serviços e especialmente do de valores postaes nas agencias que o executam.

No principio de cada mez apresentará o encarregado da inspecção um *relatorio succinto*, cuja cópia será enviada a esta directoria, dos trabalhos que tiverem feito no mez findo, indicando as providencias que devam ser adoptadas, inclusive a demissão dos agentes de comprovada incompetencia.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Leme.—Sr. administrador dos Correios de...

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1902

Antonio Lima Bueno, agente do Correo em Pelotas, solicitando indenização da quantia de 280\$48, relativa a um pagamento que fez a um ex-carreiro-supplente em 1902.—Mantenho o despacho de 15 de dezembro de 1902.

José Leite Filho, pedindo uma certidão.—Não ha que deferir, visto tratar-se de assumpto da competencia do Tribunal de Contas.

José Nicolau Burlamaqui, 3º official, pedindo autorização para pagar a despoza feita com aluguis de animaes e camaradas no desempenho da inspecção ás agencias do Correo.—Indeferido, por falta de verba.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 349, de 5 do corrente, pagamento de 124\$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria do Estado deste Ministerio, no mez de janeiro ultimo;

N. 357, de 6 do corrente, idem de 4\$500 a Barbosa Freitas e Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de dezembro ultimo;

N. 356, de 6 do corrente, idem de 5:608\$100 a A. A. Thun, idem, idem;

N. 260, de 30 de janeiro, idem de 1:252\$079 a diversos, de fornecimentos, trabalhos executados e aluguis de casas para as succursaes a cargo da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de julho, agosto, setembro e novembro do anno proximo passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 405, de 7 do corrente, pagamento de 4:975\$, das folhas dos examinadores, auxiliares e serventes que serviram nos exames de preparatorios do Externa e do Gymnasio Nacional, em janeiro ultimo;

N. 358, de 4 do corrente, idem de 350\$ a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, do aluguel do predio occupado pelo quartel do commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 422, de 10 do corrente, idem de 2:281\$, das folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 367, de 5 do corrente, idem de 1:457\$400, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, do pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 365, da mesma data, idem de 150\$ ao continuo da Secretaria do Estado deste Ministerio, Constantino Gonçalves, de gratificação por serviços prestados á mesma Secretaria;

N. 403, de 7 do corrente, idem de 6:380\$841, das folhas, relativas ao mez de janeiro ultimo, do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica e Hospital Paula Candido;

N. 398, da mesma data, idem de 2:467\$63, das folhas dos vencimentos, relativos ao mez de janeiro ultimo, que competem ás praças reformadas do corpo de bombeiros;

N. 366, de 5 do corrente, idem de 640\$, da folha, relativa ao mez de janeiro ultimo, do pessoal de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 284, de 29 de janeiro findo, idem de 7:917\$120 ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, para occorrer ao pagamento do pessoal daquelle instituto, durante o 1º semestre do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda —Exercicios findo —Requerimento do Dr. Joaquim Ignaci de Almeida Lisboa, pagamento de 300\$ de seus vencimentos do mez de dezembro de 1901.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 846, de 23 de outubro de 1901, credito de 2:227\$880 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento a João Manoel da Fonseca, dos fornecimentos feitos a este Ministerio, no anno de 1899;

N. 781, de 1 de setembro de 1902, idem de 184\$853 á Delegacia no Pará, para pagamento da restituição de contribuição de montepio militar indevidamente descontada dos vencimentos do capitão reformado do exercito Hermenegildo Alberto Carlos, de 1890 a 1898;

N. 971, de 11 de novembro de 1902, pagamento de 75\$750 ao alferes José do Figueiredo Mascarenhas, da restituição da importância de uma passagem que lhe foi dada do Estado do Ceará para a de Pernambuco;

N. 610, de 11 de julho de 1902, idem de 84\$ ao alferes-alumno Horacio Felismino de Queiroz, de restituição dos descontos feitos em seus vencimentos, no periodo de abril de 1899 a dezembro de 1900.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 13 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—*approvedos*: com distincção, Zilda Maria de Rezende, Zelia Borges de Gouvêa, Marieta de St Vianna, Carlos Graciano Gomes do Almenra e Heitor Manoel da Costa; plenamente, Oscar Farinha, Carlos Alberto de Carvalho, Olavo Arthur Coelho da Silva, José Pereira Cabral, Joaquim Ferreira de Saes, Herminio Carlos Pereira, Ormino Rocha e Frederico Carlos Eyer; simplesmente, Irineu Fojuz, Antonio Marques Pinheiro, Carlos Guimarães Martins, Renato de Magalhães Tavares, Hillegardo Midosi da Motta e Joaquim de Oliveira.

Inhabilitados dous. Retirou-se um.

Francez—*Approvedos*: plenamente, Francisco Tozzi Calvão; simplesmente, Sebastião Tostes de Alvaronga, Julio Jurquim Werneck de Almeida e Luiz Osvaldo de Carvalho.

Inhabilitados, quatro.

Inglez—*Approvedos*: plenamente, Joaquim Pedro Salgado Filho; simplesmente, Raul de Barros Madureira, José de Souza Dantas, Oscar Campos e Gastão Rodrigues Teixeira. Reprovados, dous.

Latim—Inhabilitados, dous. Reprovados, cinco.

Arithmetica — *Approvedos*: plenamente, Ludgero Feltal e Olin Fabregas de Góes; simplesmente, Murillo Freire Fontainha, Henrique Midosi, John Mac-Niven, Euclides Pinto Gonçalves e Manoel Marques da Costa. Retirou-se um.

Arithmetica e algebra—*Approvedo* simplesmente, André Ferreira dos Santos. Inhabilitados, tres.

Geometria — *Approvedos*: com distincção, Eduardo Jensen; plenamente, Raul Machado e Silva, Augusto de Seixas Martins Torres, Luiz Cordeiro e Manoel Alves de Barros Junior; simplesmente, Antonio Portella Soares, Pedro Augusto da Costa Velho Junior, Helvecio Carlos da Silva Gusmão e Americo Salgueiro Autran.

Inhabilitado, um. Retirou-se um.

Elementos de physica e chimica — *Approvedos*: plenamente, Jayme Cohen; simplesmente, Herclito Augusto Moreira e Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho.

Retiraram-se tres.

Physica e chimica — *Approvedos* simplesmente, Armando Emilio Zaluar, Armando Paes de Barros e Italo Francesconi.

Inhabilitado, um. Reprovados, dous.

Elementos de historia natural — *Approvedos*: plenamente, Mario Bessa de Carvalho; simplesmente, Evaristo da Veiga e Souza e Alvaro Vital de Oliveira.

Reprovados, dous.

Historia natural—Aprovados: plenamente, Anna Alvares Barata e João Pedro Ziegler; simplesmente, Heitor Machado Silva, Humberto de Castro Pentagna, Jader Ramos Azevedo e Heclilio Leite.

Geographia e chorographia do Brazil—Aprovados: plenamente, José Pinto Ferreira Morado; simplesmente, Torquato Felix de Oliveira, Antonio Ferreira de Bragança, José Raphael de Azevedo Junior e Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.

Inhabilitado, um. Retirou-se um. Reprovado, um.

Historia do Brazil — Aprovado simplesmente, Manoel de Paula Alvarenga.

Historia geral e do Brazil — Aprovados: com distincção, Joaquim de Paula Braga, Fabio de Andrade Martins Costa e Carlos Augusto Teixeira; plenamente, João José do Sampaio Barroes Filho e Caio Julio Cesar Monteiro da Birros; simplesmente, Americo Caparica Reis, Amancio Philomeno, Ruy Vaccani e Octavio Fernandes de Faria Machado.

Inhabilitado, um. Retirou-se um.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Iris*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Carolina*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Panema*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 19 de janeiro de 1903, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.076	672	1.748
Entraram	56	27	83
Sahiram	64	21	85
Falleceram	9	3	12
Existem	1.054	680	1.734

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 615 consultantes, para os quaes se aviaram 636 receitas.

Fizeram-se 70 extracções de dentes.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.054	680	1.734
Entraram	28	31	59
Sahiram	12	8	20
Falleceram	6	4	10
Existem	1.064	693	1.763

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 834 consultantes, para os quaes se aviaram 1,001 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes,

— No dia 21:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.064	699	1.763
Entraram	41	33	74
Sahiram	32	20	52
Falleceram	8	2	10
Existem	1.065	710	1.775

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 769 consultantes, para os quaes se aviaram 887 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 14 obturações.

— No dia 22:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	1.065	710	1.775
Entraram	41	23	66
Sahiram	11	12	23
Falleceram	5	5	10
Existem	1.093	715	1.808

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 291 consultantes, para os quaes se aviaram 353 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 12 de fevereiro de 1903 55 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	45
Estrangeiros.....	10
	55
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	21
	55
Maiores de 12 annos.....	38
Menores de 12 annos.....	17
	55

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 13 de fevereiro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fricção	Nuvens	
1 h. m....	759.6	23.6	20.3	94	3.7	NW	0.9	C. SC	
4 h. m....	759.1	23.0	20.0	96	2.0	NW	0.4	C	
7 h. m....	759.8	24.0	20.1	91	0.0	Nulla	0.8	C. CK	
10 h. m....	759.8	27.5	19.1	70	2.0	N	1.0	SC. CK	
1 h. t....	758.6	25.5	17.7	73	5.6	SE	1.0	SC. CK	
4 h. t....	757.5	27.7	16.7	60	8.3	SE	0.9	SC	
7 h. t....	758.1	27.6	18.8	69	2.6	S	0.2	CK. C	
10 h. t....	758.1	25.2	19.3	76	2.3	N	0.2	CK	
Médias....	758.90	25.61	19.00	78.6	3.3	—	0.7	—	

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 30° 0; minimo, ás 7 h. da manhã, 22° 5.
 Evaporação em 24 h.: 2m/m.0. — Ozono: ás 7 h. m. 2; ás 7 h. n. 5.
 Horas de insolação: 10 h., 22 m., 12 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de fevereiro de 1903 (sexta-feira).

ESTACIÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (E-on à de Bsauffort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morre de S. Antonio	3 a...	758.07	23.3	19.95	94.0	SW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	758.12	22.5	19.53	96.1	WNW 4	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	9 a...	758.75	25.6	20.43	83.6	NNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.SK	3	—	—	—	—	—
	1/2 d..	757.98	29.0	21.00	71.0	NNW 1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK.K	4	—	—	1.6	—	—
	3 p...	757.03	28.5	18.07	62.3	SSE 6	Muito bom	—	CK.K	5	—	—	—	—	—
	6 p...	756.27	28.6	20.86	72.0	S 4	Muito bom	—	CK.KC	2	—	—	—	—	—
	9 p...	756.20	26.8	19.50	74.0	ESE 1	Claro	—	..	0	29.5	29.1	22.2	—	—
1/2 n..	757.26	25.0	17.87	76.6	W 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 23' 05" NW

INCLINAÇÃO = - 13° 350 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0,2485 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorologicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07 m a. t. m. da Capital

Dia 14 de fevereiro de 1903

ESTACIÕES	Barometro a 0 ^o e ao nivel do mar		Temperatura à sombra		Tensão do vapor da agua		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação à sombra hontem
	m/m	0	m/m	0	m/m	0					Direcção	Força					
Belém.....	—	26.0	22.93	92.0	Quasi nublado	Sombrio	Novoieiro tenue	E	Fraco	Sombrio	32.0	23.5	27.75	—	—	—	—
S. Luis.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Bom	31.6	25.1	23.35	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	30.1	17.85	56.0	Meio nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Muito variavel	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	SSE	Fraco	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	29.0	25.4	27.20	—	—	—	—
Recife.....	763.68	28.0	19.53	69.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Variavel	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	764.25	28.4	21.08	73.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	29.5	25.4	27.45	—	—	—	—
Aracajá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Variavel	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	N	Bafagem	Incerto	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	WNW	Aragem	Bom	29.1	22.2	25.65	—	—	—	1.6
Capital.....	763.46	27.5	18.11	66.5	Quasi limpo	Claro	—	N	Bafagem	Bom	29.2	13.0	21.10	—	—	—	—
S. Paulo.....	766.17	25.0	16.04	68.0	Quasi limpo	Bom	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	WNW	Bafagem	Bom	31.1	15.5	23.30	—	—	—	—
Curityba.....	762.55	24.0	15.96	72.0	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Bom	30.0	23.0	26.50	—	—	—	—
Florianopolis.....	760.75	26.0	21.67	84.0	Quasi limpo	Bom	—	—	Calva	Variavel	31.5	23.0	27.25	—	—	—	—
Rio Grande.....	757.98	27.8	21.05	75.6	Meio nublado	Bom	—	—	Muito fraco	Variavel	32.1	20.5	26.30	—	—	—	—
Itaquí.....	—	23.5	18.73	67.0	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos-Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o tempo está bom e assim continuará.

Em Maceió chuveitou na madrugada de hoje, soprando vento E. muito fraco.
 Em S. Salvador cabiu aguaceiro fraco na manhã de hoje.
 Em Curityba cabiu um aguaceiro fraco na tarde de hontem.
 No Rio Grande choveu na tarde de hontem, relampejando e trovejando em diversas direcções.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.603

Gonçalves, Campos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio e fabrica a vapor de sabão, velas, azeite doce, oleos para machinas etc., á rua do Rozario n. 120, veem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de fundo branco, vondo-se no centro tres grandes estrellas e na parte inferior, em sentido curvilineo, entre arabescos, as palavras «Oleo para machinas» e inferiormente as inscripções: «Marca Registrada — Gonçalves, Campos & Comp. A referida marca será usada pelos supplicantes para distinguir os oleos para machinas, sendo applicada em todas as vasilhas que contiver o referido producto, podendo variar em côres e dimensões, a fim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1902.—Gonçalves, Campos & Comp. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de dezembro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.602, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.608

Carvalho & Magalhães, negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de fumos, charutos, cigarros, etc., á rua do Dr. Manoel Victorino n. 75, apresentam á mais criticissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo, em fórma de carteira, dividido em cinco partes, quatro das quaes são estreitos rectangulos, contendo um fundo sombreado de escuro os dizeres—Rio de Janeiro, Engenho de Dentro—Carvalho & Magalhães—Rua Dr. Manoel Victorino; n. 75, na quinta parte, que é a principal, vê-se sobre nuvens e rodeada de arabescos a figura da deusa da civilização com o braço direito levantado e empunhando um foco de luz electrica com a mão direita, enquanto que com a esquerda segura uma corôa de louros, e sentada sobre a roda da fortuna esta figura fica entre os dizeres—Fabrica Paraizo—inferiormente—e—Cigarros Alegres ou Cigarros Amorosos—na parte inferior. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros e todos os fumos do seu commercio e fabrico, podendo variar em côres e dimensões, a fim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1902.—Carvalho & Magalhães. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 2 de dezembro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 13 de fevereiro de 1903..... 2.731.974\$832

Item do dia 14:

Em papel 221:574\$429
Em ouro .. 66:299\$561

287:873\$990
3.019:848\$822

Em igual periodo de 1902... 2.403:697\$715

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 14 de fevereiro de 1903 10:203\$611
De 2 a 14..... 101:623\$131
Em igual periodo do anno passado 253:402\$888

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de fevereiro de 1903

Interior..... 19:429\$667

Consumo:

*umo..... 1:447\$000
Bebidas..... 3:971\$720
Phosphoros... 2:400\$000
Alcaldado..... 2:876\$000
Perfumarias... 334\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 930\$960
Conservas..... 260\$000
Chapéos..... 800\$000
Tecidos..... 7:000\$000
Registro..... 7:850\$000

27:868\$720

Extraordinaria..... 11:391\$866
Depositos 275\$000

Renda com applicação especial..... 2:244\$376

Total..... 61:209\$429

Renda de 1 a 13 do fevereiro de 1903..... 803:387\$578

Total..... 864:597\$007

Em igual periodo de 1902.. 816:788\$846

Diferença para mais..... 47:808\$161

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal é convocada sessão extraordinaria do mesmo tribunal para o dia 17 do corrente para julgamento de *habeas corpus*. — O secretario, João Petreira do Couto Ferraz.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1902

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 23 de fevereiro corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1903.—O sub-secretario, Dr. Brito Silva. (.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem de Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 20 de março do proximo anno de 1903, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do lugar de substituto da 6ª secção, de accordo com o actual regulamento de 11 de maio de 1901.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de dezembro de 1902.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes. (.

Externato do Gynnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 17 do corrente, serão chamados:

Francês — 2ª mesa

(Neste Externato)

(2ª chamada)

Raymundo Americo Teixeira Mendes.
Leonidas Ribeiro de Carvalho.
Dirceilla Anatalia Pereira.
Manoel Alves Maurity Santos.
Alfredo de Freitas Bahiense.
Alfredo Guimarães.
Manoel Soares Pinto.
Alvaro Bittencourt Carvalho.
Simão da Costa.
Guilherme Arlindo Vieira.
Praxedes Alves Lisboa.
Adherbal da Rocha Mello.

Portuguez—1ª mesa

(No Instituto do Surdos-Mudos, rua das Laranjeiras n. 82)

José Ferreira de Salles.
Oscar Pereira de Lucena.
Narciso da Silva Rosa.
Delio Guarani de Barros.
Armando Crissiuma Paranhos.

(2ª chamada)

Theophilo Dias de Andrade Mesquita.
Golofrelo Carneiro Leão.
Pedro Paulo Rodrigues Caldas.
Luiz Camuyrano Filho.
Rubem Guedes de Mello.
Jayme Araujo Silva.

Historia natural—1ª mesa

(Curso medico— Neste Externato)

Lourenço Alves Coelho.
Carlos Antony.
Oscar Del-Vecchio.
Guilherme de Oliveira Teixeira.
Francisco Baptista de Almeida.
Eduardo Floriano de Lemos.
Felix Armando de Moraes Frazão.
Manoel Rodrigues Leite o Oiticica.
Oscar Monteiro Guimarães.

Historia universal—1ª mesa

(Neste Externato)

(2ª chamada)

Raul Rocha.
Julio Cesar do Paula Freitas.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.

Joaquim Nunes Tassara.
José Narcizo da Silva Ramos.
Alberto Prado de Oliveira.
Antão Alvares Barata.
Alvaro de Souza Macedo.
Radagasio de Carvalho.

Geographia—1ª mesa

(Curso medico e de direito—No Instituto dos Surdos-Mudos)

Italo Franciscopi.
Oswaldo Maya Cunha.
Walmoro dos Santos Magalhães.
Maria Estrella de Carvalho.
Pedro José Marques de Magalhães.
Jaymo Cardoso dos Santos.
Sigismundo Arêa e Mourinho.
Joaquim Ferreira do Sallos.
Raul de Barros Madureira.

Geographia—2ª mesa

(Neste Externato)

Francisco Tozzi Calvão.
Manoel Carlos Pinto de Almeida.
Nestor Alves Benjamin.
Frederico Carlos Euzer.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
João Antonio Teixeira Bastos.
Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.
Raphael Sausburg de Lemos.
Florianio Tiburcio Rodrigues de Moraes.

Physica e chimica—1ª mesa

(Curso de direito—No Internato do Gymnasio Nacional, Campo de S. Christovão)

Americo Salgueiro Autran.
Virgilio de Oliveira Castilho.
Antonor Portella Soares.
Renato de Magalhães Tavares.
Luiz Antonio da Costa Carvalho.
José Neves Marçal.
Augusto de Seixas Martins Torres.
Ricardo de Almeida Rego.
Sylvio Fróes da Cruz.

Physica e chimica—2ª mesa

(Neste Externato)

João José de Sampaio Barros Filho.
Gastão Rodrigues Teixeira.
Octavio Rodrigues.
Antonio Arêa e Mourinho.
Herminio Cardoso Pereira.
Alberto Teixeira Corrêa de Souza.
Mario Nathaway Bessa.
José Americo Pinto da Silva.
Oscar Domingues Ribeiro.

Geometria—2ª mesa

(Curso de direito—Neste Externato)

Luiz Carlos Fróes da Cruz.
Antonio João Rangel de Vasconcellos.
(2ª chamada)

Octavio Ferreira Vaz.
Douglas Louis Wasson.
Cyro Vidal da Cunha Bastos.
Carlos Taylor.
Tilda do Amaral Fontoura.
Oscar Domingues Ribeiro.

Arithmetica e algebra—1ª mesa

(Neste Externato)

Herculano Teixeira de Andrade.
(2ª chamada)

Joaquim Murinho Sobrinho.
Bernardino Jorge.
Joaquim Theodoro do Valle Bentes.
Antonor Pinto de Freitas.
Alcides da Rocha Miranda.
Valentim Magalhães.
Carlos da Costa Librali.
Arnaldo Black de Sant'Anna.

Arithmetica—2ª mesa

(Curso de odontologia—Neste Externato)

Francisco Fluyserch.
Agenor Guedes de Mello.
Mario Cardoso Gaspar da Rosa.
Desiderio Henrique Henley.
Aracy Fróes de Vasconcellos.
João Antunes Guimarães.
Benicio Alves de Assis.
Gustavo Candido Caetano da Silva.
Carlos Americo Pereira Gomes.

Arithmetica—3ª mesa

(No Instituto dos Surdos-Mudos)

Raphael Morzulho.
Nelson de Macedo Galdo.
Tiloteo dos Reis Rolstz.
Mario Alves.
Edmundo de Oliveira Carvalho.

(2ª chamada)

Luiz Manoel da Fonseca.
Djalma Monteiro.
Joaquim Pereira de Abreu.
Manoel Fernandes Mas.

Historia natural—2ª mesa

(Curso de direito—Neste Externato)

Antonio da Silva Carvalho.
Frederico da Silva Ferreira.
Francisco Candido de Araujo.
Norivas Soares de Freitas.
José Pereira Guimarães Filho.
Alberto Augusto de Moura.
Nelson Augusto Pinto da Miranda.
Diogenes Nogueira da Silva.
Evaristo Marques da Costa.

Geometria—1ª mesa

(Neste Externato)

Octavio do Nascimento Silva.

(2ª chamada)

José Candido da Costa.
Raul da Silva Amaral.
Carlos Paes da Rosa.
Isabel Domingues Maia.
Elconora de Castro.
Renato Dumaux.
Antonio Martins Fontes.
Antonor Vieira de Almeida.

Inglez

(Neste Externato)

Aureo Machado Portella de Figueiredo.
Armando Emilio Zuluar.
Tanerodo Corrêa de Lemos.
Salvador Ferreira Franca.
Pedro Augusto Soares.
Abel Vargas.
Licinio Lyrio dos Santos.
João Afonso Vasques Junior.
José Nunes da Costa Tibau.
Joaquim de Oliveira.
Americo Custodio dos Santos.
Antonio Cicero Peregrino da Silva.

Nota — Os requerimentos de 2ª chamada de inglez devem ser apresentados até terça-feira, 17 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Os examinandos de arithmetica devem trazer taboas de logarithmos.

Externato do Gymnasio Nacional, 14 de fevereiro de 1903.— Paulo Tavares, secretario.

Polícia do Distrito Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar da policia do Distrito Federal, autorizado pelo Sr. Dr. chefe de policia:

Manda que nos dias 22, 23 e 24 do corrente, das 4 horas da tarde ás 11 horas da noite, por occasião dos folguedos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botanico

Os bonds desta companhia não chegarão ao largo da Carioca; devem fazer volta da rua Senador Dantas para a rua Treze de Maio.

Companhia Villa Isabel

Os bonds desta companhia deverão estacionar na rua do Espirito Santo, proximo á praça Tiradentes e entrando pela chave ahi existente seguirão para seus destinos.

Dado o caso que a affluencia do povo seja tão numerosa que a passagem por ahi prejudique a commodidade publica, os bonds deverão fazer ponto no desvio da rua do Senado, proximo á travessa do mesmo nome voltando dahi para seus destinos.

Companhia S. Christovão

Os bonds desta companhia deverão fazer ponto no desvio da praça da Republica, proximo á rua da Constituição, voltando dahi para seus destinos.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds das linhas—Praia Formosa ás barcas, America ás barcas, S. Diogo ao Carceller, S. Diogo ás barcas, Estrada do Ferro ás barcas devem descer pelas ruas Práinha, Ourives, largo de Santa Rita, Visconde de Inhauma até a rua Primeiro de Março, e devem subir pela rua Theophilo Ottoni.

Linhas—Praia Formosa a S. Francisco, Estrada do Ferro, Ouvidor, devem descer pela rua da Práinha e subir pelas ruas Uruguayana, General Camara, e Impetratriz.

Linhas—Saulo e Sacco do Alfores devem subir pelas ruas da Práinha e travessa de Santa Rita e descer pela rua Visconde de Inhauma até a rua Primeiro de Março e subir pela rua Theophilo Ottoni.

Linhas—Lapa e Riachuelo devem descer pelas ruas Visconde do Rio Branco, Tobias Barreiro, fazendo ponto na rua da Constituição e praça Tiradentes, e passando pela frente da Secretaria do Interior, seguirão seus destinos. O mesmo itinerario devem observar os bonds das linhas Silva Manoel, Lavradio, praça Onze de Junho e Frei Caneca a S. Diogo.

Linhas—Riachuelo, Lapa e Carceller devem fazer ponto na praça Quinze de Novembro e dahi voltar pela rua da Misericordia.

Os carros da praça ou os que aguardarem ordens dos passageiros devem fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica, ao lado da Estrada do Ferro Central e em frente ao Palacio da Justiça, travessa da Barrota, rua do Sacramento, no espaço comprehendido entre as ruas do Senhor dos Passos e Hospicio; no largo da Lapa, na praça Quinze de Novembro, entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio.

Os tilburs estacionarão nas ruas Leopoldina e Luiz de Camões, entre as do S. Jorge e Sacramento.

Os vehiculos que da praça da Republica se dirigirem para a praça Tiradentes devem descer pela rua da Constituição o lado do theatro S. Pedro de Alcantara; os que da praça Tiradentes demandarem a praça da Republica devem subir pela rua Visconde do Rio Branco. Pela frente do Derby-Club só devem passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco; e pela frente da Secretaria do In-

torios os que tiverem de tomar a direcção do theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela rua do Escribo Santo só podem transitar os vehiculos vinhos da rua do Senado.

Pela rua do Theatro só podem transitar os vehiculos vindos da praça Coronel Tamarindo ou Travessa da Academia.

Todos os vehiculos, em geral, deverão transitar a passo.

A excepção dos prestitos carnavalescos, os vehiculos que transitaram pela rua Primeiro de Março, quer em direcção ao Arsenal de Marinha, quer deste arsenal para a praça Quinze de Novembro, deverão rodar pela direita, de modo a deixar livre o meio da rua.

E' prohibido o estacionamento de vehiculos conduzindo pessoas fantasiadas ou não, nas ruas Primeiro de Março, Ouvidor, Theatro e Sacramento, no espaço comprehendido entre a praça Tiradentes e o Thesouro Federal, bem como nas praças Coronel Tamarindo e Tiradentes.

Os cocheiros que não trouxerem consigo as respectivas cartoiras, como determina o art. 13 do regulamento policial de inspecção de vehiculos, bem como os que transgredirem as disposições acima estabelecidas, serão punidos de accordo com o disposto no artigo 33 § 1º e 2º do regulamento citado.

Primeira delegacia auxiliar. 14 de fevereiro de 1903.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

Junta Commercial

SESSÃO EM 29 DE JANEIRO DE 1903

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 21 e 26 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu, communicando ter decretado a abertura da fallencia das firmas Miranda Castro & Comp. o Mattos & Gonçalves, aquella estabelecida na rua Primeiro de Março n. 30 e esta na rua Chile n. 47.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

De 27 do corrente, do juiz da mesma Camara Dr. Bulhões Pedreira, communicando ter decretado a liquidiação forçada do Banco Rural e Hypothecario.—Mandou-se anotar.

Requerimentos:

De Manoel Fernando Joaquim Pereira, estabelecido com commercio de padaria na rua Senhor dos Passos n. 181, para ser matriculado.—Passou-se carta de matricula.

De Antonio Victorino da Silva, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Tinoco e Machado, para o registro da marca do vinho do Porto Secco Ideal do seu commercio.—Deferido.

De Napoleão F. da Silva Lima, para o registro da marca de sua cerveja Santa Maria.—Deferido.

De Carlo Pareto & Comp., para o registro da marca Voile Manchester que distingue os tecidos do seu commercio.—Deferido.

De José Joaquim Gomes, para o registro da marca do Vinho Velho do Porto Particular Reserva do seu commercio.—Deferido.

De M. P. de Azevedo Junior, para o registro da marca Toureiros que distingue os tecidos do seu commercio.—Deferido.

De Lopes, Gomes & Comp. e Manoel de Mesquita Cardoso, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.542 e 3.581.—Deferidos.

De Antonio Dutra Silva para o deposito da marca do seu extracto *Corylopsis do Japão* registrada na Junta Commercial de S. Salvador sob n. 41.—Deferido.

Da Companhia da Loterias Nacionais do Brazil, para ser archivada, a acta da assembleia geral extraordinaria, de 27 do corrente, que autorizou o lançamento de um emprestimo em obrigações a portador e alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

De A. Felix da Rocha & Comp.; Antonio dos Santos & Comp.; Azevedo & Fausto; F. Almeida & Comp.; J. Vieira & Comp.; Silva & Nogueira e T. A. Almeida & Comp., para serem archivados os contractos sociaes.—Deferidos.

De Oliveira Carvalho & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão de Adolpho Cesar dos Santos como socio solidario.—Deferido.

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., para ser archivado, o instrumento da alteração de seu contracto social quanto á divisão dos lucros liquidos, ás retiradas dos socios para suas despesas particulares e á redução annual de 10 % no valor dos machinismos, moveis e utensilios.—Deferidos.

De Brüggemann, Pereira & Comp., para ser archivado, o seu distracto social em relação ao socio Domingos R. Cordeiro Junior.—Deferido, annotando-se no registro da firma a cessação do seu uso pelo socio que se retirou.

De Irmãos Ferreira & Comp., actualmente Irmãos Ferreira, para ser archivado, o seu distracto social em relação ao socio Albino de Araujo Oliveira.—Deferido, cancellando-se o registro da antiga firma.

De Christovão, Vieira & Comp., J. da Cunha e Silva, Laurindo Seixas & Comp., Macedo & Guimarães, Mirelis Garcia & Comp. e Peixoto, Motta & Comp., para serem archivados, os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo Pinto da Gama, Alfredo Rodrigues Neves, Candido de Araujo Vianna, J. A. Teixeira Leite, José, Sebastião de Souza, M. L. Pimenta de Mello, Araujo e Carvalho, Corrêa e Samprino, Fonseca & Gonçalves, Godoy Fernandes & Comp., Guimarães, Dantas & Comp., Guimarães Fernando & Torquato, José Raymundo, Costa & Almeida, Lopes, Gomes & Comp., Kright, Harrison & Comp., Oliveira Carvalho & Comp. e Placido Teixeira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Fernandes, Veloso & Comp., para identico registro.—Não pôde ser inscripta no registro a firma dos requerentes antes do archivamento do seu contracto social, nos termos do art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Domingos Pereira Gonçalves, ex-socio o successor da firma Gonçalves e Pimenta I, para lhe ser transferido o «Diario» em branco daquella firma, corrigindo-se a o mesmo tempo, o engano, a que deu causa no seu empregado, de figurar no termo de abertura do dito livro a firma Pimentel e Gonçalves na declaração que fez para a rubrica do livro.

De Miguel Matheus Ferroira, aggravando do despacho que admittiu a registro a marca de phosphoros S. João, de Guimarães, Irmão & Comp., por imitar a registrala em data anterior com a denominação «Brilhante», para producto da mesma especie.—Autoado com os papeis respectivos, tomou-se por termo o aggravado e de-se viu a o aggravante.

Mandou-se remetter á Associação Commercial, para que se sirva informar, nos termos do art. 17 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1890, o requerimento de D. Emma Guimarães, pedindo attestado desta Junta sobre o exercicio da profissão habitual do commercio pelo commerciante matriculado Francisco de Paula Mayrink.

Secretaria da Junta Commercial de S. Salvador Federal, 6 de fevereiro de 1903.—O official-maior, Honório de Campos.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 26:855\$680, sendo 23:961\$680 em moeda corrente e 2:894\$, valor do movis e joias, e bem assim fazer efectiva a restituição de moedas, joias, moveis, roupas de uso, vitulos, uma carroça e um muar, constantes da relação junta ao respectivo processo, ficando obrigado ao pagamento de juros de 9 % pela móra, sobre a importancia de 23:855\$680, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de corrido de 10 de fevereiro de 1895 a 18 de fevereiro de 1899 e concernentes á 4ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 23 do corrente mez.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 1903.—Servindo de subdirector, Dr. Benjamin Guedes de Mello, 1º escriptuario.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 5:127\$903 em dinheiro, uma moeda de 20 francos e uma dita de 20 liras, ficando obrigado aos juros de 9 % pela móra, sobre a importancia de 5:127\$903 e bem assim a restituir diversos objectos, moveis e joias, constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo decorrido de 18 de novembro de 1895 a 17 de dezembro de 1898 e concernentes á 6ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 30 de janeiro proximo passado. Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 1903.—Servindo de subdirector, João Xavier Praxedes Medelina.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Manoel Marques Pinheiro, curador ad-hoc de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal, a quantia de 1:720\$410, accrescida dos juros de 9 % pela móra, bem assim restituir diversas joias constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de contas, referentes á arrecadação effectuada em 2 de setembro de 1893, e concernentes á 13ª Pretoria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 30 de janeiro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de fevereiro de 1903.—Servindo de subdirector, João Xavier Praxedes Medelina.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 17:767\$100 em dinheiro e 18 1/2 £ esterlinas, duas moedas de prata e 44 ditas de cobre argentinas, accrescida dos juros de 9 % pela móra sobre a importancia de 17:767\$100 e bem assim a restituir diversos objectos, moveis e joias, sem avaliação, constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de corrido de 31 de março de 1895 a 9 de novembro de 1898, e concernentes á 5ª Pretoria.

ria, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 30 de janeiro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de fevereiro de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella.*

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curaador de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, receber ao Thesouro Federal a quantia de 401\$330, em dinheiro, accrescida dos juros de 9% pelo mora, e bem assim restituir moveis, sem avaliação, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo decorrido de 6 de setembro de 1895 a 2 de março de 1899, o concernentes à 7ª e antiga 8ª Pretorias, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 30 de janeiro proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 14 de fevereiro de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes de Medella.*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices da divida publica, valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 6% antigos, hoje 5% papel, sob ns. 13.229 e 10.834, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria.

Caixa de Amortização, 14 de fevereiro de 1903. — 3º escripturario, *Paulo Pyrrho.*

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo-se extraviado uma apolice da divida publica, valor nominal de 400\$000, n. 383, juros de 6% antigos, hoje 5% papel, vai ser expedido novo titulo, si dentro de 15 dias não houver reclamação contraria.

Caixa de Amortização, 14 de fevereiro de 1903. — 3º escripturario, *Paulo Pyrrho.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para, no prazo de oito dias, apresentarem as declarações de que trata o art. 9º do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, achando-se desde já incursos nas penas do art. 31 do citado regulamento:

Rua da Saudó:

- N. 1, Antonio Ribeiro Magalhães.
- N. 1, D. Amião dos Santos Oliveira.
- N. 1, Rodrigues & Marques.
- N. 9, Antonio Gomes Malheiro.
- N. 17, J. Saldanha.
- N. 19, Daniel Pereira.
- N. 21, A. C. Soares Coelho.
- N. 25, Azevedo Pimenta & Comp.
- N. 29, Felipe Jorge.
- N. 35, Antonio Paiva Aguiar.
- N. 41, Eliza Dometra.
- N. 41, Elias Atab.
- N. 43, Paes & Magalhães.
- N. 49, Carvalho Junior & Costa.
- N. 51, Emilio Atab.
- N. 53, Carvalho Barros & Comp.
- N. 57, Baptista Sallianb & Comp.
- N. 57, Vicente Varell & Irmão.
- N. 69, Victoria Atab.
- N. 69, João Heme.
- N. 69, Batalhão & Comp.
- N. 71, Miguel Atab.
- N. 73, Antonia Leozerra Vasconcellos.
- N. 75, Joaquim Fernandes Ferreira.
- N. 79, Salvador Aquei.
- N. 85, Joaquim Gonçalves.
- N. 87, Felipe Miguel.
- N. 92, Pinto & Comp.
- Ns. 95 e 97, Vaz Sulleiro & Comp.

- N. 119, J. P. Magalhães.
- N. 119, Raymundo Alvares Pereira.
- N. 125, Antonio Coelho Dias Barbosa.
- N. 129 D. Cons antigo Atab.
- N. 129 C. Manoel Dias Henrique.
- N. 131, João Meirelles Bassos.
- N. 133, Bernardino Viagas de Carvalho.
- N. 135, B. T. Lisboa.
- N. 135, José Manoel de Amorim.
- N. 135, Felipe Miguel.
- N. 143, José Pusconi.
- N. 145, Ferreira Raposo & Comp.
- N. 151, Maria Antonia Atab.
- N. 155, João Pedro Guimarães.
- N. 161, Marques & Leite.
- N. 167, José Rodrigues Soares Freiss.
- N. 183, Gebraip Chiheds.
- N. 185 A, Antonio da Fonseca Pinheiro.
- N. 187, Antonio Monteiro.
- N. 227, Magalhães & Costa.
- N. 239, Antonio da Veiga.
- N. 253, Eugenio da Silva.
- N. 257, Manoel Corrêa Simão.
- N. 257, Lopes & Rocha.
- N. 273, Alibaud & Baschibm.
- N. 277, Pereira & Filho.
- N. 293, A. Martins & Comp.
- N. 299 A, Mendes & Ferreira.
- N. 303, Eduardo Pereira.
- N. 305, Vieira & Pimenta.
- N. 309, Antonio José Gonçalves.
- N. 319, Manoel Martins.
- N. 327, Oliveira & Comp.
- N. 2, Felipe Jorge.
- Ns. 20 e 22, Domingos Ferreira Soares.
- N. 40, Francisco Teixeira Coelho.
- N. 40, Manoel de Andrade Mathias.
- N. 78 A, Guilherme Antonio dos Santos.
- N. 78 A, Silva & Souza.
- N. 80 A, Borges Amorim.
- Ns. 80 e 84, Pinto & Comp.
- N. 82, Magalhães & Comp.
- N. 84, Manoel Gonçalves.
- N. 86, Lino & Lourenço.
- Ns. 80 a 92, E. Johnston & Comp.
- Ns. 90 e 92, João Costa & Comp.
- N. 106, Francisco Gonçalves do Couto Junior.
- N. 112, Rodrigues Faria & Comp.
- N. 116, Antonio Mariano Medeiros.
- N. 130, Gustavo Trink & Comp.
- N. 132, Pinto Carloso & Comp.
- N. 132, Pinto Cardoso & Comp.
- N. 150, Maria Antonia Atab.
- N. 152, Augusto Costa & Comp.
- N. 170, Manoel Mendonça.
- N. 172, Nogueira & Almeida Camillo.
- Sem numero, Gomes Nogueira.
- N. 172, Manoel Mendes Mourão Maia.
- N. 178 A, Zehna Ramos & Comp.
- N. 182, Manoel Esperane.
- Sem numero, José Leite Gaspar.
- Sem numero, Antonio Lopes Victor.
- Sem numero, Daniel Fortese.
- N. 186, Costa & Comp.
- N. 192, Jeronymo Augusto da Costa.
- Ns. 192 e 41, Francisco José de Almeida.
- Ns. 192 e 29, Columbano Felipe Gonçalves.
- N. 194, Francisco dos Santos Guimarães.
- N. 200, Antonio Gomes Flores.
- Rua Pedra do Sal:
- N. 2, Antonio de Simas Nunes.
- Rua do Proposito:
- N. 25, Francisco Xavier Gomes.
- N. 29, Vicencia Gomes Flores.
- N. 37, Vicencia Conceição Flores.
- N. 37, A. da Gama.
- N. 40, Caetano Henrique Ferreira.
- Rua da Gamboa:
- N. 17, Guilherme Henrique Hodag.
- N. 19, Silva & Irmão.
- N. 43, Antonio Lourenço da Costa.
- N. 59, Antonio Felix de Souza.
- N. 67, Sebastião José Bernardes.
- N. 73 B, Antonio Sobral.
- N. 83, Freire e Pereira.
- N. 83, Arcel Jacob.

- N. 95, Nassun Sad.
- N. 103, Luiz Vicente Ferreira.
- N. 113, Santos Teixeira & Comp.
- N. 115, Manoel Faustino Villas Boas.
- N. 121, Manoel Gomes Louronço.
- N. 121, Gabriel Nicolau.
- N. 141, Justiniano Sobrinho.
- N. 143, Esteves Irmão & Comp.
- N. 147, Antonio Pereira Arcas.
- N. 161, Antonio Pereira Braga.
- N. 169, Manoel de Azevedo.
- N. 30, Salvador Munhoz.
- N. 42, Tertuliano Pereira dos Santos.
- N. 44, Slater & Roland.
- N. 60, Manoel Antonio Rodrigues Lima.
- N. 70, Dunick & Comp.
- N. 78, A. Vaz de Carvalho.
- Rua da Harmonia:
- N. 1, Bossio & Camuyrano.
- N. 15, M. Ferreira & Comp.
- N. 65, Christovão José Domingues.
- N. 8, Manoel Ayres Cardoso.
- N. 36, Gabriel Nicolau.
- N. 36, José Maria.
- N. 38, Lopes & Santos.
- N. 48, Amelia Coelho Dias.
- N. 64, José Francisco Freitas Guimarães.
- N. 66, Antonio Lopes Nogueira.
- N. 68 D, Maria José Soares.
- Rua da União:
- N. 18, Macha lo & Pavão.
- N. 20, João Pereira Thomaz e Manoel Pereira Thomaz.
- N. 34, Francisco Caetano Armond.
- N. 42, Antonio C. Coutinho.
- N. 46 e 48, A. Borsati.
- Rua S. Francisco da Prainha:
- N. 17, Antonio Pinto de Almeida.
- N. 23, Domingos de Figueiredo & Comp.
- N. 37, Santos Gomes.
- N. 45, Oscar Martins Villela.
- N. 55, Domingos Gomes de Figueiredo.
- N. 59, Viveiros & Alves.
- N. 8, Souza & Castro.
- Rua Jogo da Bola:
- N. 29, Seraphim Fernandes da Silva.
- N. 47, Paschoal Escolino.
- N. 75, João Baptista Machado.
- N. 30, João Francisco dos Santos Ferraz.
- Rua Matto Grosso:
- N. 12, José Soares de Oliveira.
- N. 22, Evaristo José de Sant'Anna.
- Rua Oreste:
- N. 27, Manoel da Camara Vieira.
- N. A 2, Francisco Machado Cott.
- N. 12, José & Francisco.
- Rua Major Pinto Sayão:
- N. 1, José Pires Bastos & Comp.
- N. 11, Antonio Joaquim Pereira & Filho.
- Rua Sara:
- N. 27, José Francisco Jorge.
- N. 32 A, Agostinho Alves Pereira de Oliveira.
- N. 38 C, Joaquim José Ferreira.
- Rua do Pinto:
- N. 3, Luiz Andrade de Moura.
- Rua Saldanha Marinho:
- N. 19, Manoel José da Matta.
- Rua coronel Pedro Alves (praia Formosa):
- N. 75, Luiz Fernandes & Comp.
- N. 85, Felicidade Rosas.
- N. 97, Joaquim Antonio Moreira.
- N. 101, Gaspar Ferreira.
- Ns. 117 e 118, Adriano Vieira de Barros.
- N. 187, João José Tosta Coelho.
- N. 191, Motta & Comp.
- N. 221, José Martins Lomba.
- N. 225, Pedro Limeira.
- N. 239, José Duarte.
- N. 241, Carlos dos Santos.
- N. 273, Celestino Bethleder.
- N. 289, Manoel Antonio Madeira.
- N. 2, Antonio de Souza Martins.
- N. 4 A, Joaquim Soares Vieira.
- N. 14 G, José Machado Espindola.
- N. 18 A, Antonio Duarte Lopes.
- Sem numero, Maria Adelaide Bruno Miranda.

Sem numero, José Maria Baptista (kiosque).
 Rua da Providencia:
 N. 53, Azulay & Comp.
 N. 53, Antonio Fernandes Caseiro.
 N. 77, Vinhas & Bastos.
 N. 64, Serafim dos Santos.
 Rua dos Cajueiros:
 N. 1, Bernardino José Gonçalves.
 N. 1, D. vrão & Pires.
 N. 1, José Castro Guimarães.
 N. 1, Pereira Mathias & Antunes.
 N. 13, Ferreira Alves & Gomes.
 N. 63, João de Mendonça Junior.
 N. 4, Manoel Santos Oliveira Amaral.
 N. 40, Marcelino Pereira Guimarães.
 Rua da America:
 N. 21, Gonçalves & Clemente.
 N. 83, José Coelho Mendes.
 N. 95, Affonso Paiva.
 N. 117, Rufino Fernandes.
 N. 157, Bento José Alves.
 N. 165, Alexandre Azevedo.
 N. 182, José Rodrigues da Silva.
 N. 2, Agostinho Martins & Comp.
 N. 14, Laurentino do Lago.
 N. 80, Cardoso & Moreira.
 N. 190, Maria Threza Ferreira Santos.
 Rua General Caldwell:
 N. 13, Luiz Maione.
 N. 15, João Costa Guimarães.
 N. 51, Rocha & Cardoso.
 N. 63, Elpidio Carcia.
 N. 67, Ferreira & Campos.
 N. 67, Raphael Lapent.
 N. 69, Antonio Elias Romano.
 N. 69, M. Silva & Comp.
 N. 71, José Mendes de Araujo.
 N. 73, Castro Garcia & Comp.
 N. 73, Antonio Barbosa Reis.
 N. 77, Dr. Eugenio Guimarães Rabello.
 N. 91, Miguel Savoglia.
 N. 95, Januario Gomes da Silva.
 N. 125, Firmino de Souza Pacheco.
 N. 139, João Silveira Souza.
 N. 139, Dr. Pedro de Albuquerque Rodrigues.
 Dr. Henrique José Carmo Netto.
 N. 141, Domingos Escanelli.
 N. 181, Antonio Simões Macieira.
 N. 189, Antonio Simões Macieira.
 N. 22, João Baptista Cataldo.
 N. 23, Francisco Vacaro.
 N. 37, Antonio Vilas Lombas.
 N. 37, Antonio Pereira da Silva.
 N. 62, Vicenzo Neco.
 N. 76, Delphino Ferreira & Comp.
 N. 78 A, João Rodrigues Silva & Comp.
 N. 78 A, Pedro Charvalle.
 N. 108, Francisco Pedahiro.
 N. 172, Francisco Pedahiro.
 N. 172, Rosa Moreira.
 N. 184, José Lopes.
 N. 188, Theodoro Irminhon.
 N. 188, Souza Castro & Comp.
 Rua Santo Christo dos Milagres:
 N. 5, Léo da Alencar.
 N. 47, Francisco Gonçalves de Souza.
 N. 75, Manoel Gonçalves Santos.
 N. 83, José Joaquim Ferreira.
 N. 115, Joaquim Martins de Carvalho.
 N. I, José Cardoso Martins & Joaquim Martins.
 N. II, José Cardoso Martins & Joaquim Marinho.
 N. III, José Cardoso Martins & Joaquim Marinho.
 N. IV, José Cardoso Martins & Joaquim Marinho.
 N. 115, Pinto Barradas & Salvinho.
 N. 117, Gonçalves & Irmão.
 N. 117, Gonçalves & Irmão.
 N. 133, Ernesto Rodrigues Fontes.
 N. 141, Manoel Vasques.
 N. 153, Custodio de Azevedo & Comp.
 N. 155, Antonio Paes.
 N. 157, Nemetala Pedro.
 N. 157, Antonio Souza Amorim.
 N. 157, Lima & Silva.
 N. 157, José Pereira Almeida & Carlos Santos Alves.
 N. 187, Manoel Silveira Siqueira Luz.

N. 191, Antonio José da Cunha.
 N. 217, Almeida & Pereira.
 Ns. 4 a 8, Hime & Comp.
 N. 16, Manoel Aivos Santos.
 N. 22, Joaquim Marinho.
 N. 18, Joaquim Marinho.
 N. 34, Albino & Marques.
 N. 52, João Guimarães.
 N. 64, Pedro Cardoso Soares.
 N. 72, Manoel Henriques Figueira.
 N. 82, Claudino Corrêa Louzada.
 N. 84, Claudino Corrêa Louzada.
 N. 82, Claudino Corrêa Louzada.
 N. 84, Claudino Corrêa Louzada.
 N. 92, Companhia Comercio de Lenha e Materiaes.
 N. 92, José Machado Pavão.
 N. 94, Companhia Comercio Lenha e Materiaes.
 N. 110, Vasques Fogliana & Comp.
 N. 114, Companhia Comercio de Lenha e Materiaes.
 Rua João Caetano.
 N. 1, Antonio Martins Corrêa.
 N. 99, Domingos Caruso.
 N. 135, Manoel Novas Igrezias.
 N. 175, José Maria.
 Ns. 116 e 118, Francisco Baptista Antunes.
 Rua Dr. Pedro Rodrigues:
 N. 1, João de Abreu.
 N. 9, Joaquim Ferreira & Silva.
 N. 24, Napoleão José da Silva.
 N. 23, João da Silva.
 N. 132, Baptista Araujo & Comp. (kiosque).
 Praça Vinte Oito de Setembro:
 Sem numero, Theodoro Valle & Comp.
 Rua Visconde Sapucahy:
 N. 43, J. Cruz & Alves.
 N. 54, Alberto Roberto de Almeida.
 N. 85, Carvalho & Silva.
 N. 99, Joaquim Peres.
 N. 107, Manoel Joaquim Ribeiro Dias.
 N. 99, Nahina José.
 N. 121, Pereira & Passos.
 N. 143, Angelo Piorro.
 N. 207, Muiz & Gizão.
 N. 217, Antonio Alexandre Souza.
 N. 219, Domingos Gordanho.
 N. 221, Francisco de Souza.
 N. 251, Albino Duarte.
 N. 309, Almeida & Comp.
 N. 311, Nicolau Teolino.
 N. 311, Antonio Menezes Lucas.
 N. 313, Antonio José de Souza.
 N. 319, José Fernandes da Fonseca.
 N. 8, Custodio Francisco Gomes.
 N. 16, José Corrêa Hormondes.
 N. 20, José Alberto Gonçalves Dias.
 N. 24, Bernardino Alves P.
 N. 83, José do Carvalho.
 N. 92, Serafim Abouanto.
 N. 102, Maria de Paiva Ferreira.
 Ns. 140 e 142, Jorge Maschke & Comp.
 N. 152, Assis & Comp.
 N. 108, José Vicente Queiroz.
 N. 166, Casemiro Ribeiro Meirelles.
 N. 14, Santos & Alves (kiosque).
 N. 86, Pereira & Mença (kiosque).
 Rua Dr. Nabuco de Freitas:
 N. 15, Carmelia Platina.
 N. 25, José Solitare.
 N. 53, B. Antonio Tolarico.
 N. 107, Antonio Malfitanis.
 N. 4, Manoel Tavares Cancellia.
 N. 78, Manoel Ferreira da Silva.
 Rua João Caetano:
 N. 1, Antonio Martins Corrêa.
 N. 97, Antonio José Xavier.
 N. 135, Manoel Novas & Igrezias.
 N. 149, Joaquim Siva Braga.
 N. 175, José Maria.
 Rua Marquês Pombal.
 N. 70, Francisco Moraes.
 Rua San Anna:
 N. 9, Virgilio Maione.
 N. 17 C, Antonio Pereira Martins Junior.
 N. 37, Victor Marcal.
 N. 41, Francisco da Silva Carollo.

N. 43, José Marinho Fonseca.
 N. 47, José de Freitas Castro.
 N. 57, José Homem Ferreira.
 N. 91, Antonio Vieira Silva.
 N. 2, José Fernandes Almeida.
 N. 12, Antonio dos Santos.
 N. 58, Rodrigues Peixoto & Comp.
 N. 68, Francisco Carvalho.
 N. 92, Bento José de Araujo.
 N. 132, Manoel Esteves Cordeiro.
 N. 136, Francisco José Pinto Monteiro Junior.
 N. 138, Sebastião Lourenço.
 N. 152, Motta & Irmão.
 Rua Vidal Negreiros:
 N. 44, Vasco Coelho.
 Rua do Livramento:
 N. 1, Domingos Pedro.
 N. 57, R. Teixeira Pinto.
 N. 19, Manoel Pereira Amorim.
 N. 19, Alzira Pacheco da Silva.
 N. 23, Carlos Zamenin.
 N. 25, Domingos Dias da Costa.
 N. 27, J. Ferreira & Basos.
 N. 27, Bemvindo Torres de Almeida.
 N. 29 B, Antonio J. Pinto Braga.
 N. 79, Salvador Caze Mu e Garcia.
 N. 138, Henrique Pereira.
 Rua Conselheiro Zicarias:
 N. 8, João Gomes Cavadas.
 N. 10, João Gomes Cavadas.
 N. 50, Manoel Pinto Guimarães.
 N. 62 A, Carvalho & Comp.
 Rua Commandante Maurity:
 N. 18, José de Magalhães Bastos.
 N. 36, Mathias Domingos Alonso.
 Rua Conselheiro José Cardoso.
 N. 31, Francisco Figueiredo.
 Rua João Alves:
 N. 13, Francisco Pereira da Silva.
 Ladeira do Livramento:
 N. 3, Francisco Alves de Oliveira.
 N. 31, Antonio Pinto de Almeida.
 N. 24, Joaquim José Carreira.
 N. 24, José C.
 Ladeira do João Homem:
 N. 35, João Duarte.
 Ladeira Felipe Nery:
 N. 3, Abrahão Antonio.
 N. 5, Vicente Ferreira de Campos.
 N. 9, Leopoldo M. Vianna & Comp.
 Ladeira da Conceição:
 N. 1, Daniel da Silva Machado.
 Travessa das Mangueiras:
 N. 27, Joaquim Borges Valladão.
 N. 37, José do Carmo Lopes.
 N. 27, Joaquim Gonçalves & Comp.
 N. 57, Francisco Gomes Flores.
 N. 10, João Joaquim do Valle.
 Travessa do Moreira:
 N. 1, Manoel Ribeiro Dias de Jesus.
 N. 2, Miguel Archanjo Santos.
 Travessa Aguiar:
 N. 2, Affonso Pinto de Oliveira.
 Travessa Colonel Julião:
 N. 1, Albino Mathias.
 N. 1, Rozendo Esteves Vasques.
 Travessa Attilia:
 N. 3, Dyonisi Pinto Cardoso.
 Travessa D. Elisa:
 Sem numero, Bernardino de Souza.
 Travessa do Sereno:
 Sem numero, Antonio Lopes Ferreira.
 Travessa da Saudade:
 Sem numero, Henrique Pereira Menezes.
 Rua Carlos Gomes:
 N. 9 A, Antonio Pereira do Mello.
 Rua General Pedra:
 N. 1, Caetano Choval & Filhos.
 N. 15, Bolmiro de Saabra.
 N. 13, Carvalho Rodrigues & Comp.
 N. 35, Braz Antonio Bello.
 N. 39, Julião José Cardoso.
 N. 49, Antonio Pereira da Silva.
 N. 55, Pacheco & Marques.
 N. 63, Francisco Rodrigues Silva.
 N. 79, Gabriel Alujo Abidi.
 N. 79, Helene Rez.
 N. 85, Pereira & Comp.

Ns. 95 e 97, Soares Moniz & Comp.
 N. 149, Antonio Rebello Brandão.
 N. 153, Manoel Duarte & Collado.
 N. 155, Antonio dos Santos.
 N. 165, Corrêa & Serqueira.
 N. 167 A, Duiá & Oliveira.
 N. 167 B, Manoel Corrêa.
 N. 197, Dias & Malafala.
 N. 213, Romão José Lopes & Comp.
 N. 217, Luiz Manoel Ferreira.
 N. 231, José da Costa Carreira.
 N. 251 A, Nicolau Stonino.
 N. 255, Antonio dos Santos.
 N. 259, Gregorio José de Alves Filho.
 N. 2, Rodrigues Ferreira & Comp.
 N. 4, Manoel Gonçalves Silva.
 N. 6, José Gonçalves Fontes.
 N. 12, Camillo José Irmão.
 N. 38, Antonio Moreira Bayão.
 N. 40, Felisberto Gonçalves da Cunha.
 N. 40, Rodolpho Soares Leitão.
 N. 48, Francisco Mariano Viveiros.
 N. 60, Francisco Ipadaporo.
 N. 64, Paschoal Carnaval.
 N. 68, Antonio Pereira Leite.
 N. 68 A, Antonio José Rodrigues.
 N. 76, Manoel Costa Lopes.
 N. 78, Manoel Machado Beltrão.
 N. 80, Alfredo da Silva.
 N. 80, Manoel Marques Silva.
 N. 82, Alfredo Silva.
 N. 82, José Constantino Maylon.
 N. 82, João Maria Gonçalves.
 N. 86, João Cardoso Avilla.
 N. 94, Zeferino Maria Conceição Barreiros.
 N. 108, Lopes Quintella.
 N. 116, Manoel Rodrigues da Silva.
 N. 118, Oliveira & Alnsó.
 N. 118, Petiz & Brandão.
 N. 126, Manoel Corrêa Rodrigues.
 N. 128, Franklin Candido Mesquita.
 N. 130, João Antonio Cardoso Pimentel.
 N. 134, Camillo Rosa da Costa.
 N. 144, Joaquim Antonio de Aguiar.
 N. 158, Julio Ferreira Pacheco.
 N. 172, João Coscuzo.
 N. 172, Salvador Columina.
 N. 174, Luiz Simões.
 N. 174, Antonio Casapulo.
 N. 176, C. A. Alves Reis & Comp.
 N. 178 A, José Ribeiro Freitas.
 N. 178 A, Lopes & Alves.
 N. 180, José Ribeiro Freitas.
 N. 180, Antonio dos Reis.
 N. 186, João Conzenzo.
 Becco João Ignacio:
 Sem numero, Bessa & Comp.
 Becco Escadinha do Livramento:
 Sem numero, Joaquim José Belém.
 Largo Santo Christo:
 N. 2 A, Manoel Antonio Manguoira.
 N. 48, Custodio Beiral (kiosque).

Fabricas

Rua Conselheiro Zacharias:
 N. 4, A. Vaz & Carvalho (Fabrica de fundição.)
 Rua do Livramento:
 N. 9, Moreira & Comp. (Fabrica de vinagre.)
 N. 27, Bemvindo Torres & Araujo. (Fabrica de destillação.)
 Rua Visconde Sapucahy:
 Sem numero, Alvaro da Silva. (Fabrica de calçados.)
 Rua Santo Christo dos Milagres:
 N. 110, Marques Foglieri. (Fabrica de fundição.)
 Rua da Saude:
 N. 145, Ferreira Raposo & Comp. (Fabrica de refinação de açúcar.)
 N. 187, José Marques da Silva. (Fabrica de refinação de açúcar.)
 N. 106, Teixeira & Couto. (Fabrica de serreraria.)
 Rua da Gambôa:
 Ns. 199 e 201, Antonio Freitas Tinoco (Fabrica de sabão).

Rua General Caldwell:
 Sem numero, Rosas & Gouvêa. (Fabrica de bebidas alcoolicas).
 Rua Coronel Pedro Alves:
 Ns. 117 e 119, Adriano Vieira de Barros. (Fabrica de sabão).
 Na 191, Mott & Comp. (Fabrica de sabão).
 N. 279, José Francisco Jorge. (Fabrica de charutos e cigarros).

Sociedades anonyms

Rua Santo Christo dos Milagres:
 N. 66, Societé Anonyme du Gaz.
 Sem numero, Societé Anonyme du Gaz.
 Sem numero, Societé Anonyme du Gaz.
 N. 68, Societé Anonyme du Gaz.
 N. 92, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.
 N. 92 A, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.
 N. 94, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.
 N. 114, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.
 N. 122, Companhia Engenho Central São Bento (Theodoro Duvivier, director).
 Rua Conselheiro Zacharias:
 N. 4, Companhia Lloyd Brasileiro.
 Rua da Saude:
 Sem numero, Empresa Esperança Maritima.
 Sem numero, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.
 Verissimo Souza Machado (director).
 Joaquim Fernandes Torres (director).
 José Machado Victorino Junior (director).
 Antonio Joaquim Almeida (director).
 Manoel José Pereira de Moraes.
 N. 4, Companhia Uniao dos Trapiches.
 N. 6, Eduardo James Lysche (agente).
 N. 40, Companhia Navegação S. Joao da Barra.
 João de Souza Valle (agente).
 N. 118, Companhia Lloyd Brasileiro.
 N. 130, Empresa Industrial Brasileira.
 N. 180, Empresa Industrial Brasileira.
 N. 192, Companhia Transporte M. Concoição.
 Rua do Proposito:
 Ns. 87 e 89, Companhia Commercio Lenha e Materiaes.
 Rua da Gamboa:
 Ns. 24 e 26, Companhia Commercio Lenha e Materiaes.
 Becco do Consulado:
 N. 1, Companhia Lloyd Brasileiro.

Kiosques

Praça Vinte Oito de Setembro:
 N. 6 A, Furtado & Comp.
 N. 74, Perdigão & Pereira.
 Praça Municipal:
 N. 1, Manoel Joaquim Ribeiro.
 N. A 1, José Joseph.
 N. 1 B, Pinto & Barros.
 N. 3, José Antonio Fontes.
 N. 3 B, Clemente de Macedo.
 N. 2, Luiz Kiglez.
 N. 3 C, João da Silva & Lourenço.
 N. 3 C, Lopes & Silva.
 N. 5, Amelino Bastos Lopes.
 N. 5, José Jorge de Athoych.
 N. 5, Affonso de Souza Pinheiro.
 N. Adelino & Mathias.
 N. 5, José Joaquim Moreira.
 N. 5, Castro Pereira & Comp.
 N. 5, João José.
 N. 5, Alves Haudet.
 N. 68, José de Almeida Castro (kiosque).
 Rua Joao Damasceno:
 Sem numero, Marques de Leão.
 Idem, Pereira & Gonçalves.
 Idem, Pereira & Gonçalves.
 Ilha dos Molões:
 Sem numero, Freitas & Leão.
 Ilha das Moças:
 Sem numero, A. Thum.

Rua do Alcantara:
 N. 3, Camilla Rosa de Castro.
 Ns. 87 e 89, Migoues & Moreira.
 N. 104, Ferdinando Jorge.
 N. 105, Luiz Pizarro.
 N. 82, Manoel Thomaz de Guir.
 N. 158, Salvador Quarairmi.
 Rua Senhor de Mattosinhos:
 N. 31, Manoel Ferreira Rosas.
 N. 33, Alberto Pedrosa de Carvalho.
 N. 57, Antonio Gungalo.
 N. 16, Joaquim Barbosa de Castro.
 N. 20, Raphael Delguzadis.
 N. 50, Joaquim Martinho.
 Ns. 50 e 52, Viuva Vianna & Comp.
 N. 88, Jeronymo da Silva Guimarães.
 Rua D. Feliciano:
 N. 63, Manoel Ignacio Mendonça.
 N. 114, Manoel Sabino & Comp.
 Rua Dr. Pessoa de Barros:
 N. 60 A, João Carvalho Leite.
 Rua Presidente Barroso:
 N. 77, Joaquim João Barbosa.
 N. 10, Giovanni Cesario.
 N. 60, Antonio Russo.
 Rua D. Julia:
 N. 25, Henrique José Francisco.
 N. 56 A, Marcellino Alves de Mattos.
 Rua S. Martinho:
 N. 7 A, Francisco Gigante.
 N. 8 A, Anna Moreira da Rocha.
 Praça Onzo de Junho:
 N. 147, Machado & Gonçalves (kiosque).
 Rua Barão de Capanema:
 F. 31, Francisco Catapan.
 N. 55, Paschoal Ranaus.
 N. 57, João Villa.
 N. 85, Soares & Silva.
 N. 85, Antonio Carneiro da Silva.
 N. 85, Marques & Irmão.
 N. 113, Philomena Rosa.
 N. 115, Antonio Joaquim de Miranda.
 N. 153, José Romão Miguez.
 N. 183, João Gonçalves Ribeiro.
 N. 2, José Vicente Ferreira.
 N. 34, José Antonio Lopes.
 N. 34, Ismenia da Luz & Comp.
 N. 42, Francisco Antonio Romeu.
 N. 138, Miguel Vicente Pellegrino.
 N. 140, Baptista Mauro.
 N. 148, Luiz Chanelli.
 N. 152, José Antunes Ignacio.
 N. 154, Francisco Fernandes Faria.
 N. 154, João Fernandes da Silva Azevedo.
 Rua Visconde de Itauna:
 N. 1, Dr. Julio José Monteiro.
 N. 1, Antonio Mathous dos Santos.
 N. 27, Albina Rosa.
 N. 29, N. Nascimento & Comp.
 Ns. 35 e 39, Duarte Silva Fonseca & Comp.
 N. 37, Augusto Antonio Pereira da Costa.
 N. 43, José Sabbato.
 N. 59, Manoel Francisco dos Santos.
 N. 63, Silva Vianna & Comp.
 N. 107, Lopes Vieira.
 N. 113, Francisco Tavares de Medeiros.
 N. 115, Alfredo Alves Peixoto da Costa.
 N. 115, Passos & Fernandes.
 N. 133, Maria da Costa Azevedo.
 N. 135, Gustavo Coutinho.
 N. 181, Custodio José Barbosa.
 N. 185, João Pinheiro.
 N. 199, João de Souza Vieira.
 N. 223, Manoel Pereira dos Santos.
 N. 253, Manoel Rodrigues & Comp.
 N. 285, Antonio Joaquim.
 N. 285, Manoel Machado.
 N. 287, João Mattos.
 N. 305, José Rodrigues Carvalho Gomes.
 N. 18, Arthur G. Cutra.
 N. 38, Rita Maria dos Santos.
 N. 49, Luiz A. Cladoro & Irmão.
 N. 40, José Ribeiro & Comp.
 N. 60, Thereza de Oliveira Ramalho.
 N. 86, Casans Hots & Comp.
 N. 86, F. Brandi & Comp.
 N. 114, M. Simões & Comp.
 N. 120, Pacheco dos Reis.
 Rua Senador Euzobio:
 N. 1 A, Cardoso de Oliveira.

- N. 11, Alberto Adolpho Nascimento.
- N. 11, Dr. Pedro Rodrigues de Albuquerque.
- N. 31, Miguel Cecin.
- Ns. 45 e 47, Rosa Coruner.
- N. 49, Neves & Comp.
- N. 55, A. Costa Prado & Comp.
- N. 69, Joaquim de Freitas.
- N. 107, João Ferreira Martins Junior.
- N. 125, João Muniz Machado.
- N. 125, Francisco Antonio Maia.
- N. 127, Manoel M. Galindo.
- N. 6, Alberto Pereira de Carvalho.
- N. 6, Jacintho Martins Coelho.
- N. 12, José Pinto Roque & Comp.
- N. 16, Manoel Passos Cruz & Comp.
- N. 20, Francisco Cruz Mattos.
- N. 44, Francisco da Costa Miranda.
- N. 52, Paulino Alves.
- N. 90, Pereira & Cesar.
- N. 108, Manoel Francisco Fernandés.
- N. 110, José Nicoláu Paladino.
- N. 124, Ferreira & Comp.
- N. 134, Melchíades M. Vieira.
- N. 144, José Muniz Serpa.
- N. 146, Alberto Marquês & Comp.
- N. 156, A. J. Machado.
- N. 162, Gerinano Gomes Ferreira & Comp.
- N. 172, J. Passos de Carvalho.
- N. 180, Almeida & Louraço.
- N. 180, Celso Mussege.
- N. 184, José Gomes da Costa Ribeiro.
- N. 186, Antonio da Rosa Gomes.
- N. 192, Joanne Miguel Joyá.
- N. 230, Joaquim Ferreira Neves.
- N. 238, José Teixeira de Campos.
- N. 290, Almeida & Comp.
- N. 350, Custodio Nunes H. Silva.
- N. 366, Paulino Correa Barros Magalhães.

Rua D. Laura de Araújo:
Sem numero, Manoel Ferreira da Silva.
Recebedoria da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1903.—*João Mendes.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Sr. inspector, propostas para o fornecimento de 4.000 tubos de condensadores, destinados ao cruzador-torpedeiro *Tymbyra*, os quaes deverão ter 4.330 de comprimento; 0.0014 de diametro exterior; 0.0012 de diametro interior o 1.010 kilogrammas de peso, de accordo com o desenho que se acha nesta repartição.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á secretaria.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1903.—No impelimento do secretario, *Antonio Lemos Vieira*, official.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DE VARIOS TRABALHOS NO EDIFICIO DOS CORREIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para a execução dos seguintes trabalhos no edificio em que funciona a Administração dos Correios do Districto Federal:

a) tanque de 0^m,60 x 0^m,70 com 0^m,60 de altura, de tijolo e argamassa de cimento o areia, forrado interior o exteriormente de azulejos, com torneira e valvula de subida, etc.;

b) depositos em baixo dos mictorios com grades de ferro, valvulas de subida e esgotos completo, torneiras novas, etc.;

c) ligar agua da nova bomba aos tanques do 3º andar, fazer ligações completas com todos os tanques, fornecer e assentar lavatorios de louça nas secções 5ª e 8ª, com torneiras, ligações, valvulas, etc.;

d) fornecer e assentar um mictorio novo na 6ª secção;

e) examinar e concertar todos os aparelhos de lavagem do edificio o fazel-os funcionar automaticamente.

As propos as devem ser selladas com estampilhas federaes, de accordo com a lei do sello em vigor.

Deverão ser escriptas a tinta preta e não conterem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas futuras.

E' vedado aos concurrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha do dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidadas os Srs. proponentes para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 7 de fevereiro de 1903.— O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrenciam para fornecimento de artigos diversos, no corrente semestre

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de objectos de escriptorio, artigos diversos, pinho americano e de riga, e tijolos de alvenaria, para com sumo no corrente semestre.

Os impresos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e a bases para o contracto.

O fornecimento de tijolos de alvenaria será feito á margem da linha o pelas fabricas existentes em diversos pontos, devendo a proposta ser em separado do impreso da estrada, e de accordo com as especificações que devem ser examinadas pelos concurrentes na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição no dia o hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, o deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industria o profissão.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de fevereiro de 1903.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CATRAIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que até o dia 16 de fevereiro corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o for-

necimento de uma catraia nova, de peroba de Campos, em perfeito estado, com capacidade para 45 toneladas e as seguintes dimensões minimas: 18 metros de comprimento, 4^m,50 de largura de boca e 1^m,80 de altura do meio do estrado á linha dos bordos. O castello de proa terá dous metros de comprimento.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, som emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas, conter o preço por extenso e em algarismos o ser apresentada em envolvero fechado o lacrado. Não serão tomadas em consideração as que deixarem do satisfazer qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria desta repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, á 1 hora da tarde do dia 12 do corrente, serão as propostas abertas e devidamente rubricadas para ulterior comparação.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1903.—*Euctides Barroso*, vice-director.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA SERVIÇO DE CABOS SUBMARINOS

De ordem do Sr. director geral faço publico que até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento dos seguintes aparelhos e execução de trabalhos de adaptação de uma catraia para o serviço de cabos submarinos:

I. Duas roldanas de ferro batido munidas de flanges curvas de 10 centimetros, cujo cavalo inferor terá a largura de 7 centimetros; a largura de cada roldana será de 12 centimetros e o seu diametro exterior de 80 centimetros. A fixação das roldanas será feita pelo contractante de accordo com a planta existente na Secção Technica.

II. Um guincho a mão de cinco toneladas e de transmissão dupla, ao qual se adaptará a roda indicada no numero III. Será munido de um freio de pressão, regulado por uma roda de mão; terá uma manivella reforçada que permita o trabalho de quatro homens.

III. Uma roda de pressão o de recolhimento com um metro e 60 de diametro, apoiada em um unico mancal reforçado, auxiliar do guincho, tendo o seu eixo no prolongamento do do guincho (n. II). Do lado opposto ao mancal de garantia será collocada um roldana de 50 centimetros de diametro, de flange curva e de 20 centimetros de largura total solidaria da roda grande.

A roda grande será de madeira resistente munida de raios e revestida lateralmente, na parte do coró exterior, com chapa de ferro, em condições de formar flanges rectas de oito centimetros de altura em uma largura de 22 centimetros entre os mesmos. A bucha será de ferro batido e o eixo de aço.

IV. Dous turcos de 2^m, 20 de altura; serão moveis para descrever um circulo de 1^m, 20 de diametro, e serão construidos de modo a supportarem, sem deformação, quatro toneladas.

V. Uma bomba a mão com encanamento movel, para esgoto do porão da catraia.

VI. Um estrado repousando sobre tres couçoieras de 3 x 9 de pinho de Riga, mon-

tados no sentido longitudinal da catraia e com 14 metros de comprimento no eixo, estrado que terminará á pópa por um anteparo de superficie conica de base circular de 1^m, 30 de diametro revestido exteriormente de chapa inteira de ferro de um oitavo de pollegada. A superficie terminal á pópa terá um prolongamento exterior composto de tres barras, partindo da base e caladas a 45°, sendo, a que se dirigir á pópa, munida de nove vergalhões de ferro de 0^m, 04 de diametro e um metro de altura, espaçados 0^m, 06 e inclinados convenientemente como a geratriz do cone. As outras duas barras só terão um vergalhão a meio.

A prôa terminará o estrado por duas superficies conicas de base circular de 1^m, 25 de diametro na base, ligadas por um plano inclinado tangente e amparadas em seis guias de madeira firmadas por cantoneiras de ferro e com a instalação da pópa, terão tres barras com um unico vergalhão a meio. No meio da catraia, ainda sobre o estrado, ficarão dous planos inclinados — guias das aduchas — de um metro de altura com 50 centímetros de largura munido cada um de uma barra exterior com vergalhão e meio.

VII. Uma plataforma movel de um metro de comprimento por 50 centímetros de largura, articulada exteriormente á esquerda do castello de prôa, onde ficará a manivella do guincho e que poderá ser firmada horizontalmente por meio de escoras inferiores.

A instalação destes apparatus será feita, pelo contractante e pelo modo indicado na planta, em uma catraia que será posta a sua disposição no trapiche desta repartição, situado na Gamboa. Os trabalhos de aaptação da catraia ao serviço de cabos submarinos serão também executados pelo contractante e constarão:

1^o, de uma fenda conveniente no sentido longitudinal do castello de prôa, para permittir o movimento da roda grande, que ficará com 1^m, 10 do estrado á corôa exterior;

2^o, de um reforço do estrado com duas travessas de madeira de lei 3 por 9 a 70 centímetros de mesmo e firmadas nas cavernas;

3^o, de dous dispositivos substitutivos dos bancos de amarração, constando de reforço das cavernas correspondentes por armação de ferro de um metro de altura acima de cada bordo, amarradas nessa altura por travessa de madeira ou de ferro.

A planta contendo todas as indicações acha-se á disposição dos concorrentes na secção tecnica desta repartição, onde também poderão obter os esclarecimentos de que necessitaram.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente seladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter os preços por extenso e em algarismos de cada parte dos serviços consignados, com todas as explicações sobre a qualidade e quantidade do material offerecido, e ser apresentadas em envolvero fechado e lacrado. Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer destas regras. Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$ na Thesouraria da Repartição, provando esse deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta. Em presença dos interessados, a 1 hora da tarde do dia 21 do corrente, serão as propostas abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação. O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, revertirá em favor da Fazenda Nacional.

Si, no andamento do serviço, se apresentar a necessidade da execução de qualquer outro trabalho, não mencionado no contracto o proponente acceto será preferido, em igualdade de condições, e outros que apresentarem preços, na occasião, e desde que convenha á repartição.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1903. — *Euct-des-Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Ricardo & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 49

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Germano Alves & Comp., devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juiz, declarada a fallencia dos negociantes Ricardo & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 49, fixando o seu termo, para os efeitos legais, de 9 d. janeiro proximo passado. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital aos 14 de fevereiro de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante Augusto M. de Freitas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de A. Ferreira de Carvalho e outros, devidamente instruido, depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juiz declarada a fallencia do negociante Augusto M. de Freitas, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de dezembro de 1902. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 13 de fevereiro de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo João Clemente de Almeida, na fórmula abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio na 13^a Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle noticia tiverem que pelo mesmo é citado e chamado a este juizo, no prazo de 20 dias, o réo João Clemente de Almeida, incure no art. 303 do Código Penal, segundo denuncia do Dr. 6^o adjunto dos promotores, para se ver processar e julgar, na fórmula da lei. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1903. E eu, José Accioly Cavaleante de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	11 11/16	11 41/64
> Pariz.....	\$816	\$819
> Hamburgo.....	1\$007	1\$011
> Italia.....	—	\$761
> Portugal.....	—	\$377
> Nova York....	—	4\$246
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$325

Aplices gorçes de 5%, miudas	921\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$..	937\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	935\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$020
Ditas idem de 1896, nom...	179\$500
Ditas de 3%, inscrições, port.	870\$000
Banco da Republica do Brazil...	39\$500
Comp. Seguros Mercurio, 25%	32\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..	195\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1 ^a serie.....	65\$000
Ditas da Ferro-Carril Jardim Botânico, 8%.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 14 de fevereiro de 1903. — *J. Claudo da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1903

Café tipo n. 6, 4\$970 a 5\$105 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$630 a 4\$766 idem.
Dito idem n. 8, 4\$289 a 4\$425 idem.
Dito idem n. 9, 4\$985 idem.
Pinho Spruce \$30 por mil pés.
Sobo do Rio Grande, 800 réis por kilo.

Fretes e engagements na semana de 7 a 14 de fevereiro de 1903

Para Bordéas, 40 frs. e 10% por 900 kilos, vapor *Cardellere*, 250 saccos de café.
Para Genova, opção, 20 frs. e 10% por 1.000 kilos, vapor *Los Palmas*, 500 idem.
Para Genova, opção, idem idem, vapor *Città di Genova*, 2.000 idem.
Para Genova, idem, idem, vapor *Minas*, 750 idem.
Para Marselha, idem, idem, vapor *Espagne*, 1.795 idem.
Para Talcahuana, 45 s/e 5% por 1.000 kilos, vapor *Oropesa*, 72 idem.
Para Buenos-Ayres, idem, idem, vapor *Oropesa*, 80 idem.
Para Nova York, 30 c/ e 5% por sacca de 60 kilos, vapor *Bellagio*, 12.500 idem.
Para Nova York, idem, idem, vapor *Heveius*, 25.000 idem.
Para Nova York, idem, idem, vapor *Belucia*, 15.750 idem.
Para Copenhague, 35 s/e e 5% por 1.000 kilos, vapor *Petropolis*, 2.045 idem.

Fretamentos

Os vapores nacionais *Salinas* e *Grão Pará* para carregarem sal em Macaé, para o Rio de Janeiro, a 22\$ por tonelada.
Lugar dinamurquez *Thyra*, para carregar café aqui para o porto do Cabo, a £ 500.

Lugar dinamarquez *Norge*, para carregar café em Santos para Falmouth, ordens a 2 1/2 e 5% por tonelada de 1.000 kilos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1903.
— *João Baptista Delhuque*, presidente. —
Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 1903

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda, a saber:

	Por gram.
Diamante em bruto.....	200\$880
Ouro.....	2\$570
	Por kilog.
Pata.....	60\$000
Café em grão.....	\$470

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.767 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros, ditas de cigarro continuo». Invenção da Companhia Manufactora de Fumo, estabelecida nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a aperfeiçoamento em machinas de fabricar cigarros, por meio de um cigarro continuo, taes como as de Bonsack, Elliot, Pollard e outras, e consiste em applicar, ao mecanismo de seccionar cigarro continuo ou tripa, meios permitidos do que, mesmo sem interromper o trabalho da machina, seja deslocado o dito mecanismo em direcção parallela á tripa com o fim, não sómente de iniciar o seccionamento da tripa em ponto conveniente, como tambem de corrigir, durante a marcha da machina, entre diversos outros inconvenientes os provenientes do atrazo irregular que se produz no movimento de avanço da tripa relativamente ao do cadarço conductor.

Essa correção, que não tem razão de ser na fabricacão dos cigarros communs, em que o seccionamento da tripa póde se effectuar em pontos equidistantes quizes quer, torna-se indispensavel quando é necessario seccionar a tripa em pontos equidistantes obrigados, como no caso, por exemplo, da fabricacão de cigarros de ponta ambreada por meio de fitas, apresentando-se com fuxas ambreadas transversaes, successivas e equidistantes.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, um dispositivo, realisando a invenção, applicado á mesa porta-faca de uma machina Bonsack: a fig. 1 é uma vista em elevação e em secção por *mn* da fig. 2 e a fig. 2 uma vista em plano.

1 é a mesa corredia porta-faca da machina Bonsack, trabalhando sobre as corredeiras 2, na extremidade da armação 2' da dita machina. 3 é o cam dando á mesa 1, pelo intermedio da roldana 4, o movimento alternativo usual de vac e vem, permitindo que a faca 5 acompanhe a tripa T na occasião em que tem de cortá-la.

Sobre a face superior da mesa adaptamos uma espera a disposta para se mover, entre suas guias b, parallelamente á tripa T. Essa espera é susceptivel de ser actua-la por meio da manivolla c, acompanhando a mesa no seu movimento, pelo intermedio do eixo d, engrenagens conicas e, parafuso f e porca g fixada á espera a. O parafuso toma seu ponto de apoio, para mover a espera, no

mancal h, que atravessa, fixado na mesa ou com ella formando corpo. Sobre a espera a montamos a faca 5, por meio de sua armação de cadeiras 6 que fixamos a espera, e articulamos do molo usual, pelo seu p' 7, a peça oscillante 8, dotada na sua parte superior or da luneta guia 9, atravessada no seu comprimento pela tripa, a qual e por esta luneta levada á faca em occasião apropriada para ser cortada; sendo que o movimento oscillante da peça 8 lhe é comunicado pelo cam 3, combinado com o embolo 11, braço 12, e pela mola 10.

Pelo que acabamos de descrever é facil comprehender que por meio da manivolla, perfectamente á mão do conductor da machina, esse póde, sempre, sem interromper a marcha da machina deslocar a faca, parallelamente ao cigarro continuo ou tripa, de modo que as secções successivas sejam effectuadas na tripa em pontos pre-determinados.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, a applicação, em machinas de fabricar cigarros ditas de cigarro continuo, de faca, destinada a seccionar o cigarro continuo, dotada de meios adaptados para que se possa deslocar sua posição, em sentido longitudinal relativamente ao cigarro continuo, durante a marcha da machina, com o fim de permitir o seccionamento da tripa em pontos pre-determinados;

2, um dispositivo, realisando o fim especificado na reivindicacão anterior, applicavel ás machinas do systema Bonsack constituido pela combinacão com a mesa corredia, como 1, das ditas machinas, de uma espera, como a, dotada de meios, permitindo deslocar a, mesmo durante a marcha da machina, no sentido longitudinal do cigarro continuo; sendo que estão montadas na dita espera a faca 5 e a peça oscillante 8 dotada da luneta 9, guiando o cigarro continuo e cooperando com a faca para seccionar o

Cidade do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1903.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.768 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machina para alisar e polir vidro. Em nome da *St. Louis Plate Glass Comp., cessionaria de Daniel James Murrane, morador St. Louis, Estado do Missouri, em Estados Unidos da America do Norte*

Nos desenhos annexos, que formam parte do presente memorial, a fig. 1 é uma elevação lateral parte em secção, representando minha machina aperfeiçoada para alisar e polir. A fig. 2 é uma vista em plano superior de uma das mós, (runners) em escala augmentada. A fig. 3 é uma vista do detalhe, em escala augmentada, do cubo da mó, mostrando um meio para se fixar nella o bloco. A fig. 4 é uma elevação de lado parcial da forma de mó da fig. 2. As figs. 5, 6 e 7 mostram em planos, modificações das mós e dos meios para manter os blocos, e a fig. 8 é um detalhe em escala augmentada, mostrando o modo de supportar os blocos, de maneira a se poderem ajustar.

No fabrico do vidro para espelho, as operações destinadas a alisar e polir as folhas de vidro representam grande parte da despesa. Propõe-se minha invenção fornecer meios que permittem accelerar consideravelmente essas operações, obtendo-se portanto economia de despesa e de trabalho.

A machina que imaginei para este fim comprehende diversos pontos que acredito serem novos, o que reivindico adiante, quer separadamente, quer em combinacão uns com outros.

Comprehende minha machina uma mesa em que se fixa o vidro, e mós (runners) supportando blocos alizadores ou polidores. Essas mós são adaptadas para se erguer acima da superficie do vidro e para assentar na mesma, são dotadas de um mecanismo que os põe em rotaçao á velocidade desejada. Os blocos actuam por gravidade, isto é, são ligados frouxamente ás mós, de modo a se poderem ajustar por si mesmo á superficie do vidro, e são preferivelmente arrastados com a mó em sua revolução, pelo effecto do contacto lateral contra sua armação.

Minha machina comprehende tambem blocos alizadores ou polidores supportados por uma armação de mó rotativa, achando-se a connexão entre esta armação e o bloco substancialmente ao mesmo nivel que o corpo do bloco e preferivelmente em sua parte extrema. Devido a esta disposicão, durante a rotaçao da armação pelo effecto do seu movimento, sua acção centrifuga não tem como resultado bater o bloco no vidro, ou assentar de modo desigual sobre certas partes deste, como aconteceria si o bloco fosse mantido por um eixo que se projectasse verticalmente, tendendo, pelo contrario, a manter o bloco em posicão parallela ás superficies para serem alizadas ou polidas.

Outro dispositivo de minha machina, que prefiro usar, consiste na collocacão dos blocos na armação de mó de modo a se estenderem tangencialmente, tendo esse dispositivo por fim impedir que o lado inteiro do bloco venha em contacto de uma só vez com as bordas em projecção do vidro situado na mesa, obrigando-o a effectuar este contacto gradualmente, com movimento diagonal ou semelhante ao de tesoura. Reduz-se assim consideravelmente o risco de ficar o vidro quebrado.

Outro ponto de minha invenção consiste em dotar a mó rotativa de um canal ou passagem perto de sua linha axial, para introduçao da materia destinada ao polimento, que, passando na mesa por esse canal, penetra exteriormente e entre o vidro e os blocos, ficando distribuida igualmente pela força centrifuga da mó.

Outro ponto da invenção consiste dotar os blocos de um certo numero de pontos de supporte, preferivelmente tres ou mais, dispostos de modo a se poder, por seu ajuste, ajustar em plano un-forme a superficie inferior ou alizadora dos blocos.

Consiste outro ponto da invenção no modo de uma mesa de supporte para a mó, disposta de modo a se mover com velocidade relativamente reduzida, em combinacão com mós supportando blocos actuando por gravidade e dispostos de modo a revolverem com velocidade circumferencial superior á da mesa. Pelo facto de pôr as mós em rotaçao á velocidade consideravel, por exemplo, uma velocidade circumferencial de 1.100 metros por minuto, emquanto a mesa se move com velocidade muito menor, obtemo uma acção alizadora e polidora rapida, sem deslocar o vidro nem prejudicar a distribuicão uniforme da materia destinada ao polimento. Sendo desejado, a mesa usada com os blocos de gravidade, póde se pôr em rotaçao pela fricção das mós.

Referindo-me agora aos desenhos, 2 é a mesa de supporte do vidro, montada de modo a se poder remover, em uma armação 3 posta em rotaçao pelo eixo vertical 6, por meio das engrenagens 4, 5, ou outro dispositivo. 7 e 8 são as mós supportando os blocos alizadores ou polidores. As mós estão chavetadas em eixos verticaes 9, 9, montados em mancaes da armação 10 da machina, de modo a se poderem elevar acima da superficie do vidro ou assentar sobre ella, por meio de alavancas ou outro dispositivo 11, tendo parafusos do ajuste 12 e rolos argue-guedores 13. Os eixos 9 são movidos, por uma engronagem conveniente 14, de modo a

revolverem as mós, 7, 8 a uma velocidade maior que a da mesa, tendo porém, preferivelmente a mesma velocidade circumferencial. Recommendando como conveniente uma velocidade circumferencial de 1.100 metros por minuto. As mós são preferivelmente de diâmetros desiguales. A mesa se pôde revolver a uma velocidade muito inferior, de 2 a 4 revoluções por minuto, por exemplo. Esta velocidade reduzida é vantajosa por permittir que as bordas em projecção do vidro venham em contacto gradual e lentamente com a periphéria da mó que passa acima das bordas sem risco de quebral-as.

Cada mó tem de preferencia um cubo 15, chavetado no eixo vertical 9, e traz uma serie de braços 16 (fig. 2) que se estendem interiormente e tangencialmente relativamente ao cubo. Esses braços são dotados de um flange continuo 17 para o supporto dos blocos, que tem approximadamente a forma de sectores e estão situados lateralmente entre os braços 16. Cada bloco compõe-se preferivelmente de uma armação metálica 18, em que está fixada a superficie alizadora. Um modo conveniente de fixação consiste no emprego de uma superficie de madeira 19, parafusada no lado inferior da armação e que recebe os parafusos que mantêm as placas 20 de ferro fundido constituindo a superficie alizadora ou polidora. Cada bloco 18 está em conexão flexivel, na sua parte inferior, com a armação da mó, por meio de um pino 21, que atravessa os flanges 21' e a luva 22 dotada de um braço 23 que a liga ao pino 24 da armação da mó. A luva 22 permite um movimento vertical do bloco 18 relativamente ao braço, e este põe o bloco em conexão flexivel com a mó. Com esta conexão está no mesmo nivel que o bloco, e preferivelmente em sua parte interior, a força centrifuga enérgica desenvolvida pela rotação tende a manter o bloco horizontalmente, em vez de fazer com que bata no vidro ou assento sobre este do modo desigual. Para o mesmo fim, o braço 23 se dispõe preferivelmente em frente do centro de gravidade do bloco, isto é, em uma linha estendendo-se desde o centro de gravidade do bloco e angulo recto até o eixo da rotação da mó. O movimento frouxo permittido pela luva 22 faz com que a haste 23 permaneça constantemente em frente daquelle centro de gravidade, apesar de se gastar a superficie alizadora.

Para se poder levantar os blocos 18 acima de vidro quando se ergue a mó, dota cada bloco de tres ou mais pontos de supporto partindo do flange 17. Consistem preferivelmente esses pontos em tres parafusos 25, de porcas ou de extremidades superiores ajustaveis e que atravessam frouxamente o flange 17. Devido a esta disposição, cada bloco pôde assentar por gravidade na superficie do vidro e se ajustar, por meio dos tres parafusos, do modo a serem as superficies activas de todos os blocos uniformes em relação uma a outra, e exactamente no mesmo plano horizontal. Os blocos estão collocados entre os braços 16 da armação da mó que acompanham portanto em sua rotação. Para impedir a fricção das partes, prefiro effectuar o contacto lateral com esses braços por meio de projecções 16', situadas perto das extremidades exteriores dos blocos.

No interior do cubo 15 ou sobre este existe um canal annular 26, cruzado pelos braços 16, que offerece uma passagem central para alimentar a mesa de areia ou outra materia destinada ao polimento. Esta materia pode ser fornecida por uma moega conveniente, e cahindo pelo canal 26 sobre a mesa, fica distribuida nella exteriormente e de modo uniforme entre o vidro e a superficie activa dos blocos.

Na operação da machina, o vidro para alizar ou igualar colloca-se na mesa, em

que se fixa por meio de gesso fino ou de outro modo conveniente. Colloca-se então a mesa debaixo das mós, abrixam-se estas sobre a mesa e põem-se em rotação a mesa e as mós ou, si for desejado, a mesa pôde se construir de modo a ter um movimento de va-e-vem. Quando as mós se abaixam em contacto com a superficie do vidro, os blocos deixam de ser supportados pelos parafusos 25 e assentam no vidro pela força da gravidade. A armação da mó não vem em contacto com o vidro. As mós podem revolver rapidamente sem haver risco de exercer qualquer dos blocos uma pressão desigual sobre o vidro ou de apertar-se em seu mancal, sendo os blocos supportados entre os braços 16 das armações da mó.

Minha machina permite-me alizar e igualar folhas de vidro com grande rapidez, e sem risco algum de quebrar ou deteriorar o vidro, pela razão que se mantêm em todos os casos de flexibilidade e o ajuste perfeito dos blocos.

Em lugar dos blocos alizadores e igualadores representados no desenho, posso, quando se deseja o polimento, applicar aos blocos almofadas polidas de couro.

Na fig. 5 representei uma modificação da invenção, em que os blocos de gravidade ficam mantidos em suas extremidades exteriores contra movimento exterior centrifugo por um flange circumferencial forte 27, situado na mó. Neste caso, pôde-se dispensar a conexão nas extremidades interiores dos blocos, pela razão que, durante a rotação da mó, os blocos assentam lateralmente contra os braços 16 e exteriormente contra o flange 27, por cujo meio ficam mantidos. Estando deste modo os blocos em linha com seus centros de gravidade, elles conservam a posição horizontal necessaria.

A fig. 6 mostra outra modificação, em que os blocos de gravidade se acham dispostos na armação da mó entre braços 16, dotados preferivelmente em suas bordas superiores de cavidades ou alvados *b*, em que se alojam braços *c* que se projectam dos blocos. Estes braços impellem os blocos de se mover em sentido perpendicular.

Não considero, porém, esta construção tão vantajosa como a primeira que se descreveu acima, apezar de comprehender alguns dos principios da invenção.

Outra modificação é vista na fig. 7, em que os blocos estão mantidos por azas *d*, lateraes aos braços 16, alojados em alvados verticaes praticados nos lados dos blocos, polendo igualmente se achar as azas situadas nos blocos e os alvados praticados nos braços.

Nas figs. 5, 6 e 7 representei uma construção modificada do mecanismo de ajuste, comprehendendo barras *e* que se projectam dos blocos e trazem parafusos que assentam nos braços 16, de modo a se poderem ajustar.

Os blocos podem ser de diversas formas e dimensões, modificando-se de modo correspondente os espaços em que elles se alojam nas mós.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma machina para alizar ou polir, tendo uma mesa movel destinada a receber materia para alizar ou polir; mós dotadas de blocos de gravidade; meios para manter estes blocos substancialmente em posição parallelá á superficie para alizar ou polir quando se movem com alta velocidade, e um mecanismo motor adaptado para por em rotação as mós, a velocidade circumferencial maior que a da mesa: como substancialmente descripto;

2ª, uma machina para alizar ou polir, tendo uma mó adaptada para se suspender ou erguer; meios para por em rotação esta mó e blocos de gravidade mantidos na mesma mó substancialmente em linha horizontal com seus centros de gravidade, por cujo

meio, sob a acção centrifuga da machina, os blocos tendem a conservar uma posição parallelá á superficie para alizar ou polir: como substancialmente descripto;

3ª, uma machina para alizar ou polir, tendo uma mó adaptada para se suspender ou erguer; meios para por em rotação esta mó, e blocos de gravidade mantidos na mesma mó em suas extremidades interiores, por cujo meio, sob a acção centrifuga da machina, os blocos tendem a conservar uma posição parallelá á superficie para alizar ou polir: como substancialmente descripto;

4ª, uma machina para alizar ou polir, tendo uma mó adaptada para se suspender ou erguer; meios para por em rotação esta mó, e blocos de gravidade mantidos na mesma mó em suas extremidades interiores, por cujo meio, sob a acção centrifuga da machina, os blocos tendem a conservar uma posição parallelá á superficie para alizar ou polir: como substancialmente descripto;

5ª, uma machina para alizar ou polir, tendo uma mó adaptada para se suspender ou erguer; meios para por em rotação esta mó, e blocos de gravidade supportados na mesma mó em pontos situados ao nivel dos centros dos blocos: como substancialmente descripto;

6ª, uma mó rotativa alizadora ou polidora, comprehendendo uma armação e blocos de gravidade dispostos frouxamente e estendendo-se desde perto do centro da mó até a periphéria desta: como substancialmente descripto;

7ª, uma mó rotativa alizadora ou polidora, comprehendendo uma armação e blocos de gravidade supportados na armação e fazendo contacto lateral com esta, e meios para por em rotação a mó: como substancialmente descripto;

8ª, uma mó rotativa alizadora ou polidora, comprehendendo uma armação e blocos de gravidade dispostos entre braços na mesma armação e meios para por em rotação a mó: como substancialmente descripto;

9ª, uma mó alizadora e polidora, adaptada para se suspender ou erguer, e comprehendendo uma armação, um bloco de gravidade supportado pela armação, e um mecanismo de ajuste, disposto de modo a ajustar o bloco verticalmente na armação e supportar o bloco em um certo numero de pontos: como substancialmente descripto;

10ª, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se por em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, tendo essa armação espaços para receber os blocos de gravidade: como substancialmente descripto;

11ª, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se por em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, estendendo-se tangencialmente: como substancialmente descripto;

12ª, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se por em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, trazendo a armação braços longitudinaes que supportam os blocos: como substancialmente descripto;

13ª, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se por em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, sendo a armação dotada de braços tangenciaes, e havendo na extremidade superior e no fundo destes braços, perto de suas extremidades interiores, um flange com que se acham em conexão os blocos de gravidade: como substancialmente descripto;

14ª, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se por em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, sendo a armação dotada de braços tangenciaes, circuleados por um flange em que os blocos se acham suspensos e por cujo meio se ajustam: como substancialmente descripto;

15, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e tolada de meios para se pôr em rotação, sendo esta mó composta de uma armação e de blocos de gravidade, e sendo os blocos supportados pela armação em um certo numero de pontos quando não se achem em contacto com o vidro: como substancialmente descripto;

16, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e dotada de meios para se pôr em rotação, sendo esta mó composta de uma armação e de blocos de gravidade; achando-se os blocos supportados pela armação quando não estão em contacto com o vidro, e tendo tres ou mais pontos de supporto nessa armação: como substancialmente descripto;

17, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer, composta de uma armação e de blocos de gravidade em conexão com a armação substancialmente em linha horizontal como os centros de gravidade: como substancialmente descripto;

18, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, achando-se esses blocos ligados á armação substancialmente em linha horizontal com os centros de rotação e impedidos de revolverem independentemente: como substancialmente descriptos;

19, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade ligados a esta armação substancialmente em linha horizontal com seus centros de gravidade por meio de uma conexão movel verticalmente, que acompanha os centros de gravidade á medida que se gastam as superficies alizadoras: como substancialmente descripto;

20, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, tendo esta armação um espaço de alimentação para a materia destinada ao polimento, dentro das extremidades interiores dos blocos de gravidade: como substancialmente descripto.

21, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação e composta de uma armação e de blocos de gravidade, achando-se estes blocos adaptados para fazerem contacto lateral com a armação em um ponto exterior quando os mesmos blocos estão em conexão com a armação: como substancialmente descripto;

22, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade oblongos, partindo de um ponto situado perto do centro da armação: como substancialmente descripto;

23, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e composta de uma armação e de blocos de gravidade, achando-se estes blocos adaptados para fazerem contacto lateral com a armação quando revolve a mó e sendo igualmente impedidos pela armação de receberem um movimento centrifugo exterior: como substancialmente descripto;

24, um bloco alizador ou polidor substancialmente da forma de sector: como substancialmente descripto;

25, uma mó alizadora ou polidora, tendo blocos em forma de sector, supportados em espaços existentes na mó: como substancialmente descripto;

26, uma mó alizadora ou polidora, composta de uma armação horizontal rotativa e de blocos, tendo esta armação em seu eixo um espaço de alimentação para introdução da materia destinada ao polimento dentro das extremidades interiores dos blocos: como substancialmente descripto;

27, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e comprehendendo uma armação e blocos de gravidade mantidos contra a força centrifuga por um ponto da armação adjacente a seu eixo de rotação: como substancialmente descripto;

28, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e comprehendendo uma armação e blocos de gravidade suspensos da armação, com superficies activas em parallelismo como o vidro, e mantidos contra a força centrifuga por um ponto da armação independente dos mancaes em que os blocos estão suspensos: como substancialmente descripto;

29, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e comprehendendo uma armação e blocos de gravidade suspensos na armação, por cujo meio a superficie activa dos blocos pôde se manter em parallelismo com a superficie sobre que se opera: como substancialmente descripto;

30, uma mó alizadora ou polidora, adaptada para se suspender ou erguer e se pôr em rotação, e comprehendendo uma armação e blocos de gravidade tendo contacto lateral com a armação em quanto opera a mó, e tendo projecções guias que lhes permitem livre movimento na armação: como substancialmente descripto.

Cidade do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.769 — Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para apparelho motor a vento, denominado «Colosso Mugiter». Invenção de José Mugica Mattos e Guilherme Trein Sobrinho, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

A invenção tem por objecto um apparelho aproveitando a força do vento para elevar agua. Este apparelho é constituido por um motor tocado pelo vento para actuar uma nora alimentando com agua um tanque, no qual o nivel da agua se conserva constante e do qual a agua para o consumo se distribue em diversos depositos.

O motor é susceptivel de revolver em redor de uma columna fixa, situada no tanque mencionado, para orientar-se automaticamente na direcção do vento, sendo o peso do motor equilibrado por uma boia, sobre a qual descança, fluctuando na agua do tanque e acompanhando o motor nas suas mudanças de direcção.

No desenho annexo, fig. 1, representa, a titulo de exemplo, em elevação lateral o conjunto do apparelho. As outras figuras são vistas de detalhes.

As partes principaes do apparelho são: A, motor a vento que pôde ser construido do tamanho e força que se desejar, sem que por isso deixe de ser dirigivel na direcção do vento ou perturbe o seu funcionamento; B, tanque com agua, que serve para equilibrar e fazer gyrar o motor affim deste occupar a direcção do vento. A certa altura o tanque tem uma bocca que, por meio do canal 27, dá passagem á agua excedente, para os depositos; C, nora que o eleva a agua á altura sufficiente para despejar nas caixas 26. No meio do tambor da nora, existe uma roda de engrenagem que recebe a corrente 33 e que ao mesmo tempo engrena com a roda 20; D, depositos para receber, pelo canal 27, a agua excedente do tanque B.

Nas partes acima especificadas vê-se: 1, armação do motor, que gya sobre a columna ôca (17) no centro do tanque B. Os lados lateraes da armação são cobertos de modo que o motor sempre receba o vento pela frente (bocca); 2, avental sem fim feito de

lona ou qualquer outro material consistente, porém flexivel, guarnecido de duas correntes com êlos que encaixam na engrenagem das rodas dos tambores 4 (fig. 2); 3, pás presas no avental (2) feitas tambem de lona. Estas pás teem na parte inferior (baixa) um verdugilho em forma de tubo, que, devido ao seu peso, faz abrir a pá na descida e fechar na subida; 4, tambores formados, cada um por dois aros dentados, engrenando com as correntes 30, e tendo suas circumferencias unidas por travessas 31. Os tambores são collocados horizontaes na parte superior das duas extremidades da armação 1. O numero de tambores varia em relação á força que for desejada. Cada série de tambores é montada em um só eixo; 5, tambores menores que servem de descanço ao avental; 6, tecto resguardando o motor das imtemperias do tempo; 7, porta com dobradiças 14 que serve de regulador de força como tambem para parar o motor, conforme sua inclinação for maior ou menor. Estando a porta na posição 8, o vento não terá passagem e o motor portanto deixará de funcionar; 9, boia dentro do tanque B presa na armação 1, para sustentar o peso do motor; 10, corda para elevar ou abaixar a porta 7; 11, supportos do tecto 6; 12, correia que, por intermedio da pulia 28, existente no meio da série dos tambores 4 da frente do motor, transmite o movimento ao eixo 15; 13, roldanas que conservam a correia 12 em angulo; 14, pulia no eixo 15; 15, eixo vertical dentro da columna 17; 16, mola de pressão em helice da pulia 14; 17 da columna ôca, no centro do tanque B; 18, engrenagens conicas montadas nos eixos 15 e 19; 19, eixo transmissor de força para a nora C; 20, roda com engrenagem; 21, eixo da nora; 22, travessa que une os tres aros do tambor da nora C; 23, dentadura engrenando com a roda 20; 24, cantaros da nora presos nas cordas 25 e correntes 33 para elevar a agua; 25, cordas na extremidade dos cantaros; 26, caixas que recebem a agua despejada pelos cantaros. As caixas communicam com B e D; 27, canal do tanque B para o deposito D; 28, pulia no meio da serie dos tambores frontaes 4; 29, eixos dos tambores 4; 30, guarnição do avental 2, em forma de corrente com êlos que encaixam nos dentes dos aros dos tambores 4; 31, travessas no avental 2, que recebem as pás 3; 32, jogo de «cala-traca» que serve para não perturbar o movimento da nora em relação a um gyro momentaneo contrario do motor; 33, corrente com êlos no centro dos cantaros; 34, travessas que unem as circumferencias dos aros dos tambores.

Modo de funcionar:—O motor A, supportado pela boia 9 e ligado á columna central fixa 17, constitue uma especie de leme que se orienta automaticamente na direcção do vento o qual entra pela bocca do motor cuja abertura se regula pela porta 7. O vento, correndo entre os lados da armação, actua sobre as pás 3, que se acham em posição conveniente, para obrigar o avental 2 a mover-se na direcção da flecha. Este avental, movendo-se, faz revolver os tambores 4, sendo que o tambor frontal, pela correia 12, actua o eixo 15, cujo movimento é transmitido ao tambor da nora pelo intermedio das engrenagens 18, eixo 19 e engrenagem 20 que engrena com a dentadura 23 do tambor da nora. A agua assim elevada pela nora é despejada nas caixas 26 que communicam com o tanque B e os depositos D.

Aproveita-se assim o vento constantemente emquanto existir, accumulando-se não só um dos liquidos mais preciosos para as povoações e os campos, como tambem uma força hydraulica motriz, sem gastar combustivel nem salarios de empregados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um apparelho motor a vento denominado «colosso mugiter»:

1. Com um motor a vento, como A, a combinação de: um tanque, como B; adaptado para conter agua em nivel constante, provido de uma columna central como 17, á qual está ligado o motor e dotado de uma boia como 9 para sustentar o motor; uma nora, como C, actuada pelo motor, por meio de uma transmissão do movimento, com o fim de elevar agua para caixas, como 26, communicando com o tanque B e os depositos D;

2. Um motor a vento comprehendendo, um avental sem fim como 2, dotado de pás articuladas, como 3; tambores do suporte do ventil, como 4; uma arnação, como 1, formando canal de vento no qual se acha disposto o avental; uma porta reguladora, como 7, da entrada do vento na bocca do dito canal; uma boia do suporte, como 9; uma columna como 17; á qual está ligado o motor de modo a poder girar em volta da mesma, afim de poder orientar-se pela acção do vento, e assim pôr-se automaticamente na direcção do mesmo;

3. A combinação do motor A com uma nora como C, por meio de uma transmissão comprehendendo uma pulia, como 8, no tambor 4 do avental, uma correia, como 12, roldanas, como 13, pulias, como 14, eixo central, como 15, engrenagens, como 18, eixo intermediario, como 19, e engrenagens, como 20 e 23 no eixo 19 e no tambor da nora;

4. Um motor a vento, como A, sustentado acima do tanque B e susceptivel de se mover ao redor de uma columna central para sempre acompanhar o vento em suas mudanças de direcções;

5. A combinação para manutenção de um nivel de agua constante no tanque B; de depositos, como D, para onde escoar-se a agua de alimentação fornecida pela nora, quando ultrapassa o nivel determinado no tanque.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902.— Como procuradores, Jules Géraud, Léclerc & Comp.

N. 3770—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «tinta anti-corrupitiva para navios.» Invenção de Thomas H. Denny, domiciliado em Cape Charles, Virginia, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em tintas anti-corrupitivas (anti-fouling), em que o mercurio se emprega como elemento activo para assegurar a destruição das vegetações marinhas.

O objecto da invenção é fornecer uma composição que se possa applicar sobre superficies metallicas ou outras, sem risco de deterioração destas superficies. Emprego o mercurio como agente de protecção, combinando-o com outros ingredientes de modo a usar proporção relativamente dessa substancia, em consequencia da ausencia do ingredientes que neutralizem sua acção e da distribuição e suspensão intima do mercurio na composição. Sendo, ao mesmo tempo, o mercurio contido na tinta subtraído a acção muito rapida e gastado se portanto lentamente, obtendo assim uma composição duravel, em que o emprego de mercurio é commercialmente vantajoso.

Até hoje o uso do mercurio em composições deste genero limitou-se geralmente á função de agente auxiliar, pelo motivo do preço elevado dessa substancia e da difficuldade de combiná-la vantajosamente. Empregava-se por consequente o mercurio sob outras fórmulas que sua forma nativa, perdendo elle assim parte de suas propriedades activas. Outro erro commettido a este respeito consistia em combinar o mercurio com ingredientes, tendo sobre elle um effeito neutralizante, taes como ferro e outros metaes.

Baseando-se nestas considerações, consegui produzir uma composição para revestir os fundos de navios de ferro ou aço, que é sus-

ceptivel de se applicar sobre o revestimento do mítilo usual, protegendo este contra a acção dissolvente da agua do mar, ao mesmo tempo que preenche á sua função principal de assegurar a limpeza do casco.

A invenção consiste na formação de uma massa composta de mercurio, sebo, ocre, óleo de linhaça e um seccativo, que se manipula commercialmente, do modo que se descreve adiante, e á qual se adiciona depois minio. Depois de applicada, conserva-se essa massa em estado meio secco, sendo ao mesmo tempo bastante solida para resistir á lavagem exercida pela agua salgada, e bastante molle para soffrer uma dissolução gradual, de modo a manter constantemente suas propriedades activas.

Na incorporação dos ingredientes acima mencionados, emprega o mercurio em estado nativo para tornar mais livre a acção galvanica, e misturo com elle sobo derretido que esfria-se durante a operação da mistura, não sómente serve para conservar o mercurio em suspensão, como tambem para impedir que a composição se endureça demasiadamente.

Deste modo, o mercurio não fica sujeito a se gastar muito rapidamente, e do outro lado, não corre o risco de ficar coberto de uma pellicula exterior, que o torne parcial ou totalmente inactivo. A mistura do mercurio e do sebo se effectua preferivelmente por meio de um malaxador. Emprega-se como base da massa uma proporção conveniente de ocre, que se mistura com óleo de linhaça e seccativo, adicionando-se depois estes tres ingredientes ao mercurio e ao sebo, e misturando-se a massa inteira até incorporação intima de todos os ingredientes.

Este processo de mistura não sómente assegura a incorporação perfeita dos diversos ingredientes, como fórma um conjunto de que é impossivel separar os diversos elementos. Obtém-se como resultado uma massa espessa, que se pôde manipular commercialmente sem risco de deterioração, e que pode a adição subsequente do minio, para o duplo fim de se conseguir que a massa endureça sufficientemente depois da applicação e fique adherente ao revestimento de minio, em consequencia da associação do minio da massa com o daquelle revestimento.

Na formação de meu composto, acho vantajoso combinar os ingredientes nas seguintes proporções, para se obterem cerca de 110 litros do composto :

Mercurio.....	8 kilogrammas
Sebo.....	11 »
Ocre.....	56 »
Óleo de linhaça.....	36 litros
Seccativo do Japão.....	9 »
Minio.....	11 kilogrammas

Apesar de ter a fórma de massa espessa a composição constituída pelos elementos mencionados, nas proporções dadas acima, se applica perfectamente por meio de uma brocha, podendo-se derramar de modo uniforme de maneira a se obter um revestimento da espessura desejada. Como se disse acima, a consistencia da tinta é um ponto importante para assegurar a incorporação completa dos diversos ingredientes e mantel-a, não só quando se applica a massa, como tambem quando se manipula no commercio. De outro lado, o minio é necessario para levar a massa a estado meio secco; sómente se deve adicionar, porém, na occasião em que se emprega a composição.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos :

Uma tinta anti-corrupitiva, consistindo em mercurio, sebo, ocre, óleo de linhaça, seccativo e minio, combinados substancialmente como se descreveu.

Cidade do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1903.—Como procuradores, Jules Géraud, Léclerc & Comp.

N. 3771—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Aperfeiçoamentos em aparelhos para illuminar electricamente trens de estradas de ferro. Invenção de Arthur Bernard Gill, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção á um aparelho ou systema aperfeiçoado para illuminar electricamente trens de estradas de ferro, em que o dynamo é movido por um eixo de roda pelo intermedio de uma correia, acompanhando portanto a velocidade do trem, e a quantidade de corrente produzida se regula por um enrolamento composto do dynamo, ou pela alteração do angulo de acerto (the lead) das escovas ou alteração da intensidade do campo magnetico, ou pela introdução de resistencias no circuito principal ou no circuito de campo ou em ambos. Para conseguir que a corrente passe sempre na mesma direcção, emprega contactos fixos situados em uma mesa de commutador, o montão no eixo do dynamo um braço de contacto regulado por um regulador centrifugo e que revolve com este eixo por fricção indirecta até ser detido por uma parada existente na mesa de commutador. Quando augmenta a velocidade, o regulador obriga o braço de contacto a correr pelo mesmo eixo acima, correndo os contactos do braço de modo a se prenderem nos contactos fixos. Quando o carro corre na direcção opposta, o braço de contacto é levado, por fricção indirecta com o eixo, contra outra parada do commutador e faz contacto quando a velocidade augmenta. Do commutador a corrente passa aos circuitos para lampadas e a um accumulador. Quando pára o carro, a corrente das lampadas é fornecida pelo accumulador.

Nesta invenção o dynamo, mesmo sendo de grandes dimensões, dispõe-se, relativamente, á pulia motora situada no eixo da roda, de modo mais seguro e uniforme do que até agora, sendo impedido o movimento do dynamo em qualquer direcção que não seja em um plano a angulo recto com o eixo da roda. Além disso, fica assegurada a tensão sufficiente, assim como a adherencia da correia motora em quaesquer circumstancias. Assim, por exemplo, em um carro de bogie, a pulia motora está situada em um dos eixos do bogie e o dynamo no estrado do corpo do carro, de modo a se adaptar a correia por si mesma á divergencia lateral quando se descreve uma curva; no caso de um carro de quatro ou seis rodas, o dynamo está no estrado, e, no caso de um bogie, no proprio truck do bogie. Em todos estes casos, deve haver compensação para o movimento do corpo do carro relativamente aos eixos na direcção longitudinal do trem, ou compensação para o entesamento da materia da correia, ou para o peso variavel exercido sobre as molas, ou para qualquer outra tendencia a variar a distancia entre a pulia motora e pulia do dynamo.

As figs. 1, 2 e 3 são vistas de lado, de extremidade e em plano, respectivamente, de uma disposição em que o dynamo A está suspenso em duas birras guiadoras B, fixadas no estrado H do carro, nas ques se pôde correr, de modo a se approximar ou se afastar do eixo da roda F. Uma mola ou molas ajustaveis D servem para dar á correia motora E a tensão elastica conveniente. F é uma pulia de flange situada no eixo C, e G uma pulia de flange situada no eixo T do dynamo. A tensão da correia é regulada pela mola D de modo a escorregar a correia depois de alcançada uma velocidade maxima predeterminada, impedindo-se assim a producção de excesso de corrente.

A fig. 4 é uma vista de lado, e a fig. 5 um plano de uma disposição quasi semelhante, com a differença que a tensão da correia é produzida por um peso D, suspenso

em uma corda D', que passa sobre uma polia guiadora D'. Na pratica, o peso D trabalha em guias convenientes.

As figs. 6, 7 e 8 são vistas de lado, de extremidade e em plano de uma disposição em que a tensão da correia E é produzida pela força da gravidade, achando-se para esse fim o dynamo A disposto de modo a correr com roldanas A' em uma barra obliqua B contra os lados dos quaes trabalham quatro roldanas guiadoras A'. Uma extremidade da barra B pôde se pivotar no estrado H, suspendendo-se sua outra extremidade no parafuso B', que serve para ajustar a tensão da correia e atravessa uma porca pivotada B'. Em certos casos, porém, o angulo da barra B pôde ser fixo.

Na vista lateral da fig. 9 e no plano da fig. 10, os pesos D se suspendem em cordas D' que passam sobre roldanas guiadoras D', sendo na pratica os pesos convenientemente guiados.

Deve-se notar que o centro do dynamo não precisa estar directamente acima do centro do eixo da roda ou directamente em linha horizontal com este, e que podem substituir por roldanas ou rolos as correias planas situadas na barra B e representadas nas figs. 1 a 5.

As figs. 11, 12 e 13 mostram tres disposições de inversão do dynamo, e a vista de extremidade da fig. 14 representa a mesa de contactos fixos geralmente empregada com este dispositivo.

Referindo-me, primeiro, á fig. 11, o braço oscillante M está supportado inteiramente em uma extensão N' do mancal N do eixo de dynamo T; recebe, porém, a fricção necessária para effectuar directamente uma rotação parcial na direcção da rotação de armadura por meio de embolos de mola P, dotados em suas extremidades de blocos O de ou outra materia anti-friccional como «metal branco», por exemplo.

Esses embolos estão supportados em cylindro Q ou outros guias fixados, de modo ajustavel, em duas extensões R' do cone rotativo R, ou fazendo parte destas extensões.

Os blocos de carvão O comprimmem lados diametralmente oppostos de um canal existente no cubo do braço oscillante M, obrigando, portanto, por sua fricção o braço oscillante a revolver na mesma direcção que revolver a armadura, enquanto o permittirem as paradas S' do commutador. Esta fricção, porém, sómente se applica quando o dynamo marcha com fraca velocidade, pela razão que, quando a velocidade alcança um gráo preterminado, a força centrífuga obriga immediatamente os embolos P a se ajustarem, cessando, portanto, completamente a fricção. As molas P' se ajustam de modo a não ter logar este resultado antes de alcançar o dynamo uma velocidade sufficiente para revolver o braço M até sua posição conveniente contra uma parada S', de modo a ficar o mesmo braço empurrado ao longo do mancal N N' e se prende em seus contactos de mola M' nos contactos S' do commutador, pelo effeito da pressão lateral exercida pelos blocos de carvão O contra os flanges M' ou M'' do cubo do braço oscillante M. A acção inversa toma logar quando o dynamo marcha lentamente. Diminuindo então a força centrífuga, os embolos P voltam a trabalhar no canal, de modo que os contactos M' do braço oscillante são removidos dos contactos fixos S' pela pressão lateral dos blocos de carvão contra os flanges M' ou M''.

As vantagens desta disposição são as seguintes: 1ª, a lubrificação dessa parte não é mais necessaria, sendo sómente preciso lubrificar o mancal principal por meio de um anel de oleo ou outro lubrificador mecanico; 2ª, no caso de se deslocar o mancal de modo a sair o eixo da linha, este facto não affecta sensivelmente o movimento do braço oscillante M para os contactos S' ou

na direcção opposta. O canal é mais estreito no seu fundo em M', M'', e mais largo no seu lado exterior em M', M'', de modo que os blocos, quer depois de prenderem os contactos do braço oscillante, quer quando a força centrífuga os impellir até o limite extremo em M', M'', abandone n completamente o canal, não sendo, portanto, submettidos á fricção alguma e não podendo se deteriorar.

Em logar de um canal de secção quadrada, pôde-se usar um canal conico ou em forma de V.

Apezar de preferir a disposição da fig. 11, posso empregar uma corôa fixada no eixo oscillante ou formando parte deste e dotada de uma superficie plana, conica ou curva, que comprimmem blocos de fricção supportados em extensões dos braços do regulador commum. A fig. 12 mostra uma disposição deste genero, em que os blocos de carvão O ficam comprimmidos contra a superficie plana interior da corôa Mx, achando-se os blocos montados em extensões V' dos braços V do regulador.

Esta disposição permittie sómente a rotação parcial do braço oscillante M e não a inserção de seus contactos, sendo a primeira destas operações effectuada por meio da pressão de extremidade exercida pelo cone R contra o cubo do braço oscillante M, e a ultima pela pressão da mola W contra um collar U fixado no eixo T, entrando esta pressão de mola em acção quando a força centrífuga do regulador permittie ao cone R voltar á sua posição normal.

A fig. 13 representa uma corôa M tendo uma face conica comprimida pelos blocos de carvão O.

A fig. 14 representa o commutador tendo contactos S' e paredes S''. Os fios 1 e 2 estão em conexão com as bobinas de iman, os fios 3 e 4 com o accumulador, e o fio 5 com as lampadas; 7 e 8 representam as escovas de carvão.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo aperfeiçoado para fixar no carro o dynamo (A), posto em movimento por um eixo de roda (F) pelo intermedio de uma correia; consistindo este processo em supportar o em posição substancialmente vertical por uma barra horizontal (B), figs. 1 a 5, ao longo da qual elle pôde correr contra o estorço de uma mola ou peso (D); ou em supportar o por uma barra obliqua (B), figs. 6, 7 e 8, ao longo da qual pôde correr pela força da gravidade; ou em supportar o por pesos (D), fixados em cordas (D') que passam sobre polias (D''), figs. 9 e 10, de modo a se impedir em todos os casos o movimento do dynamo em qualquer direcção que não seja em plano a angulo recto com o eixo da roda e para se applicar o dynamo de modo mais seguro e efficiente, assim como para se poderem empregar dynamos de maiores dimensões;

2º, o processo aperfeiçoado para inverter a direcção de rotação do dynamo, consistindo em se achar o braço oscillante (M) inteiramente supportado em uma extensão (N') do mancal (N) e revolver parcialmente por fricção entre blocos (O) situados em embolos de mola (P) trabalhando em guias (Q), e um canal formado pelos flanges (M' ou M'') situados no cubo do braço oscillante (M), fig. 11, ou por fricção entre blocos (O) situados em extensões (V') dos braços (V) do regulador e uma corôa (Mx) situada no braço oscillante, figs. 12 e 13; enquanto o movimento axial do braço oscillante (M) se effectua pela acção centrífuga do regulador, como se descreveu, para o fim de reduzir a fricção, diminuir a lubrificação e compensar o effeito das partes que puderem deixar de operar regularmente.

Rio de Janeiro, 17 do outubro de 1902.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.772 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em serpentinas». Invenção de José Gonçalves de Freitas e Alceo de Oliveira Pinto Dias, residentes em S. Paulo

A nossa invenção consiste na impressão lithographica ou typographica, em tinta preta ou de cores diversas, de dizeres variados sobre as tiras ou fitas que constituem as serpentinas usualmente empregadas em dias de festas, regozijos publicos, carnaval, reuniões, etc. Esses dizeres serão quaesquer, nos limites dos bons costumes, e poderão ser alternados, ou não, com desenhos, figuras, ornamentos, arabescos, florões, flores, folhagens, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em serpentinas, como as actualmente em uso, a impressão lithographica ou typographica de dizeres como acima substancialmente descripto e representado nas amostras juntas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1903.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUCIOS

Banco de Credito Real do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL

Em liquidação

A commissão liquidante convida os Srs. accionistas para reunirem-se em assemblea geral no edificio deste banco, á rua do Hospicio n. 31, sobrado, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para julgarem as contas referentes ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado.

Os Srs. possuidores de acções ao portador que quizerem tomar parte nesta assemblea depositarão suas acções na thesouraria do banco até o dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1903.— João Carlos de Souza Ferreira. — Luiz da Silva Porto.

Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA DE RUFINO A. DE ALMEIDA & COMP.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal desta empreza, convidam os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, á rua da Alfândega n. 2º, a fim de resolverem sobre o que dispõe o art. 12 dos estatutos, visto ter fallecido o socio solidario Dr. Rufino Augusto de Almeida.

Devenlo nessa assemblea tratar-se de modificações e alterações nos estatutos, será necessario o comparecimento de accionistas representando no minimo dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1903.— Rodolpho Miranda. — R. de Castro Maya.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903